

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/25

PROCESSO n° 076/25

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE TAG (RFID/NFC) E, A DEPENDER DO MAQUINÁRIO, CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 03/09/2025 às 09h00min DATA DO TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 17/09/2025 às 09h59min (horário de Brasília/DF)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/09/2025, às 10h00min

Integram este Edital os Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III - Modelo de Declaração;

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato;

PREÂMBULO:

O Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, adotando-se o critério de julgamento MENOR PREÇO, com o envio de lances no MODO DE DISPUTA ABERTO, Processo Administrativo Licitatório nº 076/25, que será regida pela Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 3.240/24, que poderá ser consultado no site https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sao-joao-da-boa-vista, Lei Complementar n.º 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, por meio da INTERNET, na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço www.bllcompras.org.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <u>www.bllcompras.org.br</u> no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Justifica-se a escolha pela modalidade Pregão Eletrônico conforme as definições contidas no Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, em razão dos padrões de qualidade serem consolidados como usuais no mercado.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE TAG (RFID/NFC) E, A DEPENDER DO MAQUINÁRIO, CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, a ser executada sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP <u>Departamento de Licitações</u>

Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo V) que integram este Edital.

1.2 - A licitação será realizada em grupo único, formado por mais de um item, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar do certame todas as empresas interessadas em contratar com a Administração Municipal, que estiverem registradas na Bolsa de Licitações e Leilões BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
- 2.2. Não poderão participar desta licitação:
- 2.2.1. aquele que não atenda as condições do edital e seus anexos;
- **2.2.2.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.2.3.** pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.4. empresas com falência decretada;
- 2.2.5. empresas que não cumprirem as exigências previstas do subitem 2.1 do item 2 do Edital;
- 2.2.6. quando configuradas quaisquer outras hipóteses previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;
- **2.3.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f", do subitem 6.14.6., ambos do item 6 deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto a Bolsa de Licitações e Leilões BLL.
- 2.5. Da participação de Licitantes reunidas em consórcio
- **2.5.1.** Admitir-se-á a participação de consórcios.
- 2.5.2. As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes regras:
- **2.5.2.1.** A comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;
- **2.5.2.1.1.** O compromisso deverá explicitar:
- 2.5.2.1.1.1. A composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;
- 2.5.2.1.1.2. O objetivo da consorciação;
- 2.5.2.1.1.3. O prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração do contrato;
- **2.5.2.2.** A indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;
- **2.5.2.3.** A declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;
- **2.5.2.4.** As obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;
- **2.5.2.5.** Que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;
- **2.5.2.6.** A designação do representante legal do consórcio.
- **2.5.3.** Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

- **2.5.4.** Não será admitida a participação de empresa consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- **2.5.5.** Cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por este Edital e seus Anexos.
- **2.5.5.1.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada por este órgão contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório.

2.7. Da participação de cooperativas

- **2.6.1.** Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas.
- **2.6.1.1.** O disposto no subitem 2.6.1. deste item 2 não se aplica à cooperativa cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.
- **2.6.1.2.** Fica vedada a participação de cooperativas de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município.
- **2.6.1.3.** Não será admitida a contratação de cooperativas cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.
- **2.6.1.4.** Quando da contratação de cooperativas, o objeto deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- **2.6.2.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação sob as seguintes condições:
- a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- **b)** A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;
- d) Seu estatuto e objeto social prevejam ou estejam de acordo com o objeto deste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL E DO REGULAMENTO OPERACIONAL

- **3.1.** O licitante deverá ser previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões BLL, a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao "Cadastro de Fornecedores" através do endereço eletrônico bll.org.br/cadastro.
- **3.1.1.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões BLL ou a Contratante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.1.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões BLL poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br/.
- **3.1.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões BLL, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, por ato devidamente justificado.

- **3.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.
- **3.3.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do Sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas em Edital.
- **3.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **3.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **3.6.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- **3.7.** A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio do encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- **3.8.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame. **3.9.** A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, deverá ser declarada por meio próprio da licitante na ocasião da inclusão de sua proposta no sistema.
- **3.10.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou da desconexão do seu representante.
- **3.11.** O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a realização de todos os atos da licitação.
- **3.12.** Todas as referências de tempo no Edital, nos Avisos, no decorrer da Sessão Pública, nos registros do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.
- **3.13.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal https://bll.org.br/, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- **3.14.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões BLL ou pelo email contato@bll.org.br.

4 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- **4.1.** Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do artigo 164, da Lei nº 14.133/21.
- 4.1.1. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal.
- **4.2.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões BLL.
- **4.3.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) em até 03 (três) dias úteis, limitado ao dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- **4.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- **4.5.** O protocolo das impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

processo licitatório, estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgados no sistema eletrônico.

4.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

5. DO CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA

- **5.1.** Os licitantes encaminharão a proposta exclusivamente por meio do sistema.
- **5.2.** A proposta de preço deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, encerrando automaticamente a etapa de envio dessa documentação após o horário determinado, e deverá conter os seguintes elementos:
- a) descrição do objeto da presente licitação, com as especificações do Termo de Referência Anexo I deste Edital;
- b) preço UNITÁRIO E TOTAL, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como contendo oferta firme e precisa, sem quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.;
- **b.1)** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- **5.2.1.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- **5.2.2.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- **5.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) Pregoeiro(a).
- **5.3.1.** Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no subitem 5.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- **5.3.2.** Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 5.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
- **5.3.3.** Caso venha a ser contratada, a empresa optante pelo Simples Nacional, na hipótese de posterior exclusão deste regime tributário diferenciado, obriga-se a executar os serviços nos preços por ela ofertados, não cabendo o direito de pleitear reequilíbrio econômico-financeiro do contrato com base em custos decorrentes do não enquadramento no Simples Nacional e independentemente da celebração de contratos anteriores com o Município cujo preço tenha adotado este regime tributário.
- **5.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e eventuais documentos anteriormente inseridos no sistema.
- **5.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a LICITANTE.
- **5.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os valores ofertados somente sofrerão reajuste após 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do

W TO W

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

período, ou outro que vier a substituí-lo.

- **5.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- **5.11.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essas solicitações, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.
- **5.12.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **5.13.** A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo na aquisição de matéria-prima, tributos, mão de obra, transporte, entre outros.
- **5.14.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- **6.1.** No dia e horário previstos neste edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema.
- 6.1.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- **6.2.** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo(a) Pregoeiro;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;
- **6.2.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- **6.2.1.2.** A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 59, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao disposto no subitem 6.2.1. deste edital.
- **6.2.1.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, como acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.2.1.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. Somente as propostas que forem classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da fase de lances.
- **6.3.1.** O sistema divulgará a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

6.4. Etapa de lances:

- 6.4.1. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- **6.4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **6.4.3.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada a redução mínima fixada no subitem 6.4.4.
- 6.4.4. O valor de redução mínima entre os lances será de:

REDUÇÃO – F	!\$
R\$ 1,00 (um re	eal)



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

- 6.4.4.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global.
- **6.4.5.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema e os respectivos lances.
- **6.4.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o "modo de disputa aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **6.4.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor efetuados pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.4.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema eletrônico:
- **a)** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores, vedada a identificação do licitante;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- **6.4.9.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.5.** A etapa de lances terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.
- **6.5.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 6.5. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- **6.5.2.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 6.5.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- **6.5.3.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.6. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicado no subitem 6.5.
- **6.7.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- **6.8.** Com base na classificação a que alude o subitem 6.7. deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei n° 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- **6.8.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei n° 11.488/2007, detentora da proposta de melhor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, observada a redução mínima (menor preço) de que trata o item 6.4.4, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **6.8.1.1.** No caso de haver propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas com o mesmo valor, serão observados os critérios de desempate de que trata o subitem 6.9 deste edital.
- **6.8.2.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei n° 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.8.1.
- **6.8.3.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.7, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, NÃO será assegurado o direito de preferência.
- **6.9.** Após o procedimento de que trata o subitem 6.8., permanecendo o empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- **6.9.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

- **6.9.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133/21;
- **6.9.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **6.9.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **6.10.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.10.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo, no qual se localiza este Município;
- 6.10.2. Empresas brasileiras;
- 6.10.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.10.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.11. Negociação:

- **6.11.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- **6.11.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.12. Aceitação e Julgamento das propostas:

- **6.12.1.** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito e iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **6.12.2.** A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já se encontra devidamente juntada aos autos.
- **6.13.** Na mesma sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da **proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo IV** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.
- **6.13.1.** O licitante terá o prazo de **uma hora e trinta minutos**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado antes do encerramento do prazo, para elaboração e envio dos documentos mencionados no subitem 6.13. através do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.
- **6.13.2** A proposta e a planilha de composição de custos deverão observar as especificações condições do Termo de Referência constante do Anexo I.
- **6.13.3.** O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.
- **6.13.4.** A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão pública poderá ser suspensa para a apresentação da proposta e da planilha de composição de custos, em conformidade com os modelos constantes dos Anexos IV e V.
- **6.13.5.** O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- **6.13.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- **6.13.6.1.** O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- **6.13.5.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **6.13.6.3.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- **6.13.7.** Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.13, sua proposta não será aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

6.14. Fase de habilitação:

- 6.14.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação.
- **6.14.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante emissão da certidão negativa de licitantes inidôneos¹ e consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União².
- **6.14.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **6.14.2.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **6.14.2.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **6.14.2.4.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **6.14.3.** Os documentos de habilitação, listados no item 7 deste edital, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços.
- 6.14.3.1. A solicitação para a inserção dos documentos de habilitação será realizada via chat pelo(a) Pregoeiro(a), de modo que o licitante terá o prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, para elaboração e envio dos documentos através do sistema BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.
- 6.14.3.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).
- **6.14.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.
- **6.14.5.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **6.14.6.** Serão, ainda, observadas as seguintes diretrizes:
- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões BLL e extraídos dos documentos indicados no item 7 deste edital;
- **b)** Após a entrega dos documentos de habilitação tratada no subitem 6.14.3. deste edital, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- **b.1)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- **b.2)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **c.1)** Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.
- **c.2)** Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, respeitado o disposto na alínea "b", ou confirmados, diretamente, pelo(a) Pregoeiro(a).

_

Consulta pelo link https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111343291139574::::P3 TIPO RELACAO:INIDONEO>

² Consulta pelo link < https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

- **c.3)** Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 6.14.6, serão apresentados, obrigatoriamente, anexados em campo próprio do sistema ou enviados por correio eletrônico, toda a documentação descrita no item 7 deste edital.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 6.14.6. na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, dos documentos enviados na forma constante do subitem 6.14.3. deverão ser apresentados no Setor de Licitações, no endereço abaixo descrito, em até 02 (dois) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à suspensão da sessão pública que será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Washington Luiz, 485, - Centro CEP 13890-003 – Águas da Prata/SP

Fone: (19) 3642-1021

E-mail: licitacoes@aguasdaprata.sp.gov.br

- e.1) Em ato contínuo à suspensão da sessão pública para o envio dos documentos estipulados na alínea "e", o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes a data e horário previstos para a retomada da sessão, momento no qual será efetuada a deliberação sobre os documentos recebidos;
- **e.2)** Os documentos que possuírem autenticação e assinaturas digitais, desde que anexadas as chaves de acesso de certificação licenciadas pelo ICP-BRASIL e dentro do seu prazo de validade, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, não necessitarão de envio físico;
- e.3) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade ou atraso das Agências dos Correios;
- f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.3, alíneas "a" a "e" do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;
- i) Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos pelo próprio sistema ou outro meio eletrônico.
- **6.14.7.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 6.14.6. deste item 6, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **6.14.8.** A comprovação de que trata o subitem 6.14.7. deste item 6 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- **6.14.9.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 6.14.6., a sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), observados os prazos previstos no subitem 6.14.8, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 7.3 deste edital.



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

- **6.14.10.** Por ocasião da retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 6.14.7. e 6.14.8 deste item 6, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 6.14.8.
- **6.14.11.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo sanada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 6.14.7. a 6.14.10, deste item 6, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6.7, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **6.14.11.1.** Haverá, ainda, nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do subitem 6.8. deste item 6, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **6.14.12.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. A fase de habilitação se processará na forma prevista no subitem 6.14, do item 6 deste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **7.2.1.** A depender do modo de constituição da empresa, deverá ser apresentado:
- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- **d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF.
- **b)** Prova da inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:
- **c.1) Federal** através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).
- **c.2) Estadual -** através de Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente (Débitos Inscritos).
- c.3) Municipal certidão dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social INSS e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço FGTS, com prazo válido.



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

- d.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem c.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- e) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.
- f) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no Anexo III.
- **7.3.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **7.3.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **7.3.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.3.4. Quanto às certidões enumeradas no item 7.3. (habilitação fiscal, social e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.
- 7.3.5. Se a prestação de serviços vier a ser realizada por filial, os documentos relacionados neste subitem 7.3. deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentadas também, as certidões de habilitação fiscal, social e trabalhista da matriz.

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **7.4.1.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva quanto à **recuperação judicial e extrajudicial**, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- **7.4.2.** As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.
- 7.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- **7.4.3.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os documentos referidos no subitem 7.4.3 pelo balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.
- 7.4.3.2. Os documentos referidos no subitem 7.4.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7.4.3.3. Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação;
- **7.4.3.3.1.** Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia dos Balanços Patrimoniais dos dois últimos exercícios sociais exigidos, acompanhados dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibos de entrega digital na Receita Federal e termos de autenticação da Junta Comercial.
- **7.4.3.4.** A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:
- 7.4.3.4.1. Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

$$QLG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC é o ativo circulante; RLP é o realizável em longo prazo; PC é o passivo circulante; ELP é o exigível em longo prazo

7.4.3.4.2. Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante; PC é o passivo circulante;

7.4.3.4.3. Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a 1 (um) para os subitens 7.4.3.4.1 (QLG) e 7.4.3.4.2 (QLC), e a comprovação se dará por meio de declaração expedida por profissional da área contábil que ateste o atendimento dos índices.

7.4.3.4.4. Prova de Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, e de 13% (treze por cento)³, do valor estimado da contratação para empresas em consórcio, ressalvado consórcio cuja totalidade seja composto por MEs e EPPs, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício social, podendo o mesmo ser atualizado até a data da entrega das propostas, comprovado através da apresentação do Ato Constitutivo em vigor ou Certidão simplificada.

7.4.3.4.5. No caso de consórcio, os cumprimentos das exigências de qualificação econômico-financeira observarão, também, o seguinte:

7.4.3.4.5.1. Os índices que tratam os subitens 7.4.3.4.1. e 7.4.3.4.2. do presente item 7, deverão ser comprovados individualmente por cada empresa consorciada, vedado o somatório ou compensação de índices entre as empresas consorciadas, conforme Acórdão 587/2021 do TCU.

7.4.3.4.6. Para a prova de patrimônio líquido que trata o subitem 7.4.3.4.4. do presente item 7, poderá ser atendido, isoladamente, pela empresa líder do Consórcio ou, em conjunto, por todas as consorciadas, na proporção de sua participação no Consórcio, observados os índices e a formalidade que trata o subitem 7.4.3.4.4 deste edital.

7.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

7.5.1.1. Comprovação de qualificação operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, no(s) qual(ais) se indique(m) a execução de serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos e/ou maquinários por postos credenciados.

7.5.1.2.1. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem a prestação dos serviços, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

7.5.1.2.2. Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

7.5.1.2.3. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual a licitante tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser

³ Conforme faculdade do Art. 15, § 1º da Lei n.º 14.133/21: 10% + 1,5% (correspondente a 30% de 10%) = 13%.



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

- **7.5.1.2.4.1.** Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- **7.5.1.2.5.** Em caso de participação de consórcio, os cumprimentos das exigências de qualificação técnico-operacional observarão, também, o seguinte:
- 7.5.1.2.5.1. Admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado, conforme Art. 15, III, da Lei n.º 14.133/21.
- **7.5.1.2.5.2.** Em atestados emitidos em nome de consórcios, serão consideradas as quantidades executadas pelo licitante na proporção de sua participação a qual deverá constar do corpo do documento. Caso não conste a citada proporção, o atestado deverá vir acompanhado do contrato de constituição do consórcio devidamente registrado na Junta Comercial.
- **7.5.1.3.** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **7.6.1.** Declaração, subscrita por seu representante legal, nos termos do Anexo III.
- **7.6.2.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, deverá declarar seu enquadramento, bem como comprová-lo por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos:
- a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional;
- d) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com os limites previstos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;
- 7.6.2.1. Caso a licitante declare a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não a comprove, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
- **7.6.3. Declaração** da Licitante que, se vencedora, apresentará, no ato de assinatura do contrato: **a)** Comprovação de que sua rede credenciada possui ao menos 1 (um) estabelecimento sediado num raio máximo de 10 quilômetros da sede da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata que apresente condições de atender, de imediato, as necessidades desta Prefeitura Municipal, sendo que este deverá possuir atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 dias por semana.

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **7.7.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **7.7.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **7.7.3.** Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.
- **7.7.4.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.
- **7.7.5.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 7.7.6. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **8.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 6.14.7 a 6.14.9 do item 6 deste edital, o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar sua intenção de interpor recurso, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema registrando em síntese suas razões no sistema, em até 10 (dez) minutos.
- **8.1.1.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.
- **8.2.** Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 8.1, o(a) Pregoeiro(a) informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, conforme artigo 165, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, conforme § 4º do Art. 165 da Lei nº 14.133/21, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no Departamento de Licitações, cujo endereço se encontra indicado no rodapé deste edital.
- **8.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **8.4.** A falta de interposição na forma prevista no subitem 8.1 desta cláusula importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- **8.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- **8.6.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

8.7. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

- **8.8.** Sem prejuízo do disposto acima, a sessão pública poderá ser reaberta:
- **8.8.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **8.8.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **8.9.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **8.9.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **8.9.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do sistema eletrônico de processamento da licitação, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

9 – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- **9.1.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:
- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- **b)** durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
- 9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou

FONS AQUAE VITAE

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

do certame.

10 - DA CONTRATAÇÃO

- **10.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o ANEXO V do presente ato convocatório.
- **10.1.1.** Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de habilitação fiscal, social e trabalhista da contratada estiverem com os prazos de validade vencidos (subitem 7.3 da cláusula 7 do edital), o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **10.1.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a contratada será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.
- **10.2.** A contratada deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, se houver, comparecer ao Setor de Contratos, para assinar o termo de contrato.
- **10.2.1.** O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- **10.2.2.** No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Procuração ou Contrato Social;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Documentos descritos no subitem 7.6.3. do item 7 do edital.
- 10.2.2.1. Caso os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste item 10.2.3 tiverem sido apresentados durante a sessão pública por ocasião do "Documentos de Habilitação", bem como estiverem encartados no presente processo licitatório, não precisarão ser apresentados para assinatura do Termo de Contrato.
- 10.2.2.2. Os documentos elencados nas alíneas "a" a "c" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, ou por funcionário do Setor de Contratos, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo aqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.
- **10.3.** Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, não apresentar a documentação relacionada no subitem 10.2.3 deste item 10, recusar-se a assinar o contrato ou praticar qualquer outra conduta que configure desistência da proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.
- **10.4.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, Jornal Oficial do Município e veiculação na internet.
- 10.5. O prazo de vigência contratual será contado da data de assinatura do contrato e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

11 - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. Para as condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da licitação deverão ser observadas as condições **estabelecidas na cláusula quinta da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo VI, bem como, no que couber, as disposições contidas nos artigos 165 e 166 do Decreto nº 3.240/24.

12 - DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata procederá à liquidação e pagamento nas formas e condições estabelecidas na **cláusula oitava da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo VI.



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:
- 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **13.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **13.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- **13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
- **13.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.5.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.5.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- **13.1.5.3.** Deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- **13.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **13.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- **13.1.13.** Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2° do Código Penal.
- **13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
- **13.2.2.** impedimento de licitar e contratar;
- **13.2.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2.4. multas:
- **13.2.4.1.** multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor mensal do contrato (no caso de serviços contínuos) / valor da ordem de serviços (no caso de serviços sem caráter continuado), no caso de inexecução parcial do contrato;
- **13.2.4.2.** multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do contrato (no caso de serviços contínuos) / valor da ordem de serviços (no caso de serviços sem caráter continuado), até o limite de 10% (dez por cento), caso o contratante retarde a execução dos serviços ou retarde a substituição dos serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência;
- 13.2.4.3. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;
- **13.2.4.4.** multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou de não entrega da documentação exigida para a contratação.
- **13.2.4.5.** As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.
- 13.2.4.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

- **13.2.4.7.** Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 13.2.4.6.
- **13.2.4.8.** Se os pagamentos devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- **13.2.4.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.
- **13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **13.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **13.5.** Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **13.6.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
- **13.6.1.** descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- **13.6.2.** inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- **13.6.3.** demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editalícios corrigidos após notificação.
- **13.7.** Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
- **13.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **13.9.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- **13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

- **13.12.1.** A sanção pelas infrações previstas nos subitens 13.8. e 13.9. exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- **13.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- **13.14.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;
- **b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- **13.15.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 3.240/24.

14 - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATADA procederão nas formas e condições estabelecidas na **cláusula nona da Minuta do Contrato,** que integra este edital como Anexo V.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. As obrigações do CONTRATANTE procederão nas formas e condições estabelecidas na **cláusula décima da Minuta do Contrato,** que integra este edital como Anexo V.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta licitação para os exercícios de 2025 e 2026 serão custeadas com recursos próprios constantes da respectiva lei orçamentária, codificados sob o número: 020202.04.122.7001.2234.3.3.90.39.00.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.2.** Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e as questões relativas ao sistema, pelo Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões BLL.
- **18.3.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.
- **18.4.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:
- 18.4.1. Para o(a) Pregoeiro(a), até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;
- 18.4.2. Para os demais, até a etapa de habilitação.
- **18.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **18.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **18.7.** O presente Pregão, nos termos do artigo 71, da Lei nº 14.133/21, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.
- **18.8.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e nos sítios eletrônicos <u>www.bllcompras.org.br</u> e <u>www.saojoao.sp.gov.br</u>.



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP Departamento de Licitações

18.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será

competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paul mais privilegiado que seja.	io, com renuncia de qualquer outro, por
	Águas da Prata, 1° de setembro de 2025.
JOÃO VITOR DE OLIVEIRA Diretor do Departamento de Licitaçõe:	s



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

Anexo I – Termo de Referência

1 - Do objeto

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE TAG (RFID/NFC) E, A DEPENDER DO MAQUINÁRIO, CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1. São estimados os seguintes quantitativos e descritivos:

ltem	Preços Médios de Revenda de Combustíveis - ANP (entre 13/07/25 e 19/07/25)	QTD ANUAL DE LITROS	VALOR TOTAL
Gasolina Comum	R\$ 5,96	78.243,45	R\$ 466.330,96
S10 Diesel	R\$ 5,93	104.063,28	R\$ 617.095,22
Etanol	R\$ 3,97	6.217,89	R\$ 24.685,01
B-S500 Diesel	R\$ 5,76	39.970,38	R\$ 230.229,36
Gasolina Aditivada	R\$ 6,16	222,31	R\$ 1.369,45
Serviços de manutenção leve (lavagens; troca de óleo do motor; troca de filtros de óleo, de ar, de combustível)	-	-	R\$ 20.000,00

- 1.2. Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como 'serviço comum'.
- 1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite legal.
- 1.4. O percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato e suas prorrogações, mesmo que seja negativo.

3. - Justificativa e objetivo da contratação

- 2.1. A contratação justifica-se pela necessidade contínua de abastecimento dos veículos e maquinários que compõem a frota municipal. Esta última desempenha papel essencial na execução de políticas públicas e na prestação de serviços de natureza continuada, como transporte de pacientes, atividades educacionais, apoio à infraestrutura urbana, vigilância sanitária, distribuição de merenda escolar e outras funções desempenhadas pelas secretarias municipais. Para assegurar a eficiência e regularidade desses serviços, impõe-se garantir o abastecimento constante e adequado de combustíveis, bem como a realização de serviços básicos de manutenção leve que possibilitem a conservação preventiva dos veículos e evitem paralisações não programadas.
- 2.2. O modelo tradicional de abastecimento, restrito à contratação de um único posto localizado apenas no âmbito do Município, mostra-se insuficiente diante das necessidades contemporâneas da gestão pública, pois limita a cobertura territorial, dificulta o controle rigoroso do consumo, demanda procedimentos burocráticos onerosos e reduz a capacidade do gestor de buscar as melhores condições de mercado. Além disso, a ausência de um sistema informatizado integrado fragiliza o acompanhamento em tempo real das operações, potencializando riscos de falhas, desvios e ineficiência administrativa, em afronta aos princípios da economicidade, do controle e da transparência previstos na Lei nº 14.133/21.



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

- 2.3. Nesse contexto, revela-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e maquinários e outros serviços prestados por postos credenciados, mediante a implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de tecnologia por meio de TAG (RFID/NFC) e disponibilização de ampla rede credenciada de postos de combustíveis. Tal solução possibilita que os veículos da frota municipal sejam abastecidos em postos credenciados ao longo de todo o território nacional, assegurando a continuidade dos serviços mesmo quando realizados fora dos limites municipais, além de viabilizar ao gestor público a escolha dos melhores preços praticados no momento do abastecimento, com controle automatizado e relatórios gerenciais precisos.
- 2.4. Não obstante, a utilização de sistemas de identificação RFID (Radio Frequency Identification) ou NFC (Near Field Communication) vem se tornando cada vez mais comum em vários segmentos da sociedade, notadamente em atividades que exigem procedimentos de identificação, isto visando uma melhor eficiência nos serviços e uma maior eficácia no atendimento das metas pretendidas.
- 2.5. O modelo, até então atual, de gestão de abastecimento com a utilização de cartões, não inibe possíveis fraudes. A gestão por meio de cartão magnético ou com chip se mostra deficiente em comparação com a tecnologia RFID, haja vista que enquanto no primeiro formato basta apenas que o cartão físico seja levado até os postos de combustíveis, no segundo o veículo obrigatoriamente tem que estar no posto no ato do abastecimento, pois a etiqueta RFID é fixada no para-brisa do veículo, sendo impossível sua retirada sem danificar sua antena de comunicação com o equipamento de leitura da etiqueta.
- 2.6. Desta forma, a adoção da tecnologia RFID/NFC como ferramenta de controle e registro automático das operações de abastecimento e manutenção representa avanço significativo em relação à utilização de cartões magnéticos ou microprocessados, pois possibilita maior segurança, rastreabilidade e confiabilidade dos dados, dificultando fraudes e desvios, e permitindo um controle rigoroso sobre o consumo e a execução dos serviços autorizados. A leitura automática por radiofrequência (sem intervenção humana) confere transparência e agilidade ao processo, com registros em tempo real e cruzamento de dados com os parâmetros estabelecidos previamente pela Administração.
- 2.7. Assim, apenas nos veículos e/ou maquinários em que não haja a possibilidade de utilização da etiqueta ou TAG, a Contratada deverá garantir que a operação ocorra por meio de cartões magnéticos ou microprocessados, devendo justificar formalmente a opção, condicionado ao aceite pela Contratante.
- 2.8. Além do abastecimento, a contratação visa contemplar também a prestação de serviços de manutenção leve pelos postos credenciados, entendidos como lavagem, troca de óleo do motor e substituição dos filtros de ar, óleo e combustível, serviços esses indispensáveis para a preservação da frota e redução de custos com manutenções corretivas mais onerosas. Trata-se, portanto, de solução integrada que abrange tanto a manutenção operacional dos veículos quanto o controle e monitoramento das despesas correspondentes.
- 2.9. A contratação, assim delineada, proporcionará à Administração Municipal uma gestão responsável e racional dos recursos públicos, observando os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, conforme previstos na Lei nº 14.133/21. O uso de ferramentas tecnológicas permitirá a geração de informações online e em tempo real, possibilitando a criação de indicadores de desempenho, o acompanhamento contínuo dos níveis de consumo e a detecção de desvios ou ineficiências. Além disso, a disponibilização de rede credenciada assegura flexibilidade logística e continuidade dos serviços públicos, mesmo em deslocamentos fora dos limites do Município.
- 2.10. Desta forma, a contratação ora proposta atende de forma plena ao interesse público, pois viabiliza a gestão inteligente e preventiva da frota municipal, reduz riscos operacionais, potencializa o uso eficiente dos recursos financeiros, humanos e socioambientais, e assegura maior controle, transparência e responsabilidade na utilização dos bens públicos.
- 2.11. Outrossim, considerando que o contrato atual terá sua vigência expirada em outubro do corrente ano, faz-se necessária a instauração de novo processo licitatório.

3 - Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 - Dos Requisitos para Contratação

Conforme Estudo Preliminar, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1. Impedimentos



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

4.1.1. A Administração deverá realizar consulta para identificar possível fato impeditivo relativo às licitantes que tenha o condão de impedir a participação na licitação ou que implique proibição de contratar com esta Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.2. Requisitos de habilitação

- 4.2.1. Tendo em vista a natureza da contratação, deverão ser exigidos os documentos de habilitação jurídica (art. 66 da Lei n° 14.133/21), regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei n° 14.133/21), além das declarações mencionadas no art. 63, inc. IV e § 1º e art. 68, inc. VI, e declaração de que não está impedida de licitar nem foi declarada inidônea.
- 4.2.2. Quanto aos documentos a serem exigidos para fins de comprovação da <u>qualificação econômico-financeira</u>, considerando o teor do Art. 69 da Lei nº 14.133/21 quanto à exigência, no instrumento convocatório, de documentos que demonstrem a saúde financeira da empresa, deverá ser exigido como condição de habilitação da licitante, a apresentação de <u>certidão negativa de falência</u> (art. 69, inc. II da Lei n° 14.133/21) e <u>Balanço patrimonial</u>, demonstração <u>de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais</u> (art. 69, inc. I da Lei n° 14.133/21), isto com o fim de resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa.
- 4.2.3. Sobre a análise da boa saúde financeira da empresa a ser contratada, deverá ser adotado o <u>índice mínimo de 1,0 para apurar o Quociente de Liquidez Geral (QLG) e Quociente de Liquidez Corrente (QLC)</u>, pois, conforme Acórdão nº 247/2003 do TCU e voto do Conselheiro Dr. Robson Marinho no bojo do processo TC-001365/010/08 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os índices mínimos variáveis entre 1,0 e 1,5 são corriqueiramente utilizados por aquela Corte de Contas com o fim de apurar a boa saúde financeira da empresa a ser contratada, sem que haja excesso de rigorismo ou cerceamento ilegal de participação de licitantes. Assim, deverá ser apresentada <u>declaração</u>, <u>assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital</u> (art. 69, § 1° da Lei n° 14.133/21).
- 4.2.4. Também deverá ser exigida a comprovação de <u>patrimônio líquido</u> no importe de 10% do valor estimado da contratação (art. 69, § 4° da Lei n° 14.133/21). Salienta-se que, para as empresas reunidas em consórcio, o percentual para atendimento à tal exigência será de 13%, isto com fundamento no art. 15, § 1º da Lei n.º 14.133/21 (10% + 3% [correspondente a 30% de 10%] = 13%).
- 4.2.5. Acerca das exigências de <u>qualificação técnica</u>, tendo em vista o caráter dos serviços a serem contratados, sugerese que seja exigida <u>comprovação de qualificação operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou <u>superior</u>, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, no(s) qual(ais) se indique(m) a execução de serviços de <u>gerenciamento do abastecimento de veículos e/ou maquinários por postos credenciados</u>.</u>
- 4.2.5.1. O atestado deverá demonstrar que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um <u>prazo mínimo de 1 (um) ano</u>.
- 4.2.6. <u>Para a assinatura do contrato</u>, a licitante vencedora deverá comprovar que sua rede credenciada possui ao menos 1 (um) estabelecimento no município de Águas da Prata que apresenta condições de atender, de imediato, as necessidades desta Prefeitura Municipal, sendo que este deverá possuir atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 dias por semana.

4.3. Requisitos obrigacionais

- 4.3.1. O abastecimento dos veículos e maquinários de propriedade do Município de Águas da Prata/SP e os serviços neles realizados deverão ser efetuados nos postos credenciados pela Contratada, obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.
- 4.3.1.1. Os combustíveis ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, ANP, INMETRO etc, compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.
- 4.3.1.2. A contratada deverá cadastrar os veículos, equipamentos e usuários no sistema de gestão, confeccionar e fornecer as TAGs (RFID/NFC) individuais dos veículos, fornecer ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados, treinar o(s) gestor(es) e condutores da frota municipal, credenciar os postos necessários para atendimento da totalidade da base operacional, disponibilizar o sistema de gestão para utilização da Contratada, fornecer, por meio dos postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço do Município, garantindo que os veículos sejam abastecidos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, além de executarem adequadamente os serviços de manutenções leves nos veículos e maquinários.



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

4.4. Sustentabilidade

- 4.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- a) Embalagens constituídas, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada;
- b) Observância das Normas Brasileiras NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- c) Os produtos provenientes de madeira (como o papel dos impressos e embalagens) devem ser fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável;
- d) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- e) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- f) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- g) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem/do serviço;
- h) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- i) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados no serviço.
- 4.4.2. Não obstante, deverá ser recomendado à contratada que adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6° da IN n° 01/2010 (Compras Sustentáveis).
- 4.4.3. Para atendimento ao programa e controle de sustentabilidade, o sistema contratado deve ter as funções de controle do combustível apropriado para a execução da sustentabilidade.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Considerando a discricionariedade da Administração, e tendo em vista que não se trata de contratação vultuosa ou complexa, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5 – Execução do Objeto

- 5.1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, que será emitida em até 30 (trinta dias) corridos contados da data da assinatura do contrato.
- 5.2. A contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade para a correta execução do objeto.
- 5.3. A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.

5.4. Gerenciamento do abastecimento de combustíveis

5.4.1. O gerenciamento do abastecimento de combustíveis deverá ser realizado por intermédio de um sistema tecnológico a ser fornecido e implantado, que consistirá numa ferramenta de gestão de abastecimento de combustíveis e demais serviços, integrados a um sistema de pagamento dos produtos e serviços fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada, por dispositivo com tecnologia de identificação por RFID/NFC ou similar. O sistema deverá gerar relatórios gerenciais e permitir a definição de parâmetros de controle do abastecimento e consumo de toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

5.5. Consumo

5.5.1. As quantidades estimadas no item 1 do presente Termo de Referência servirão tão somente como parâmetro mínimo para desencadeamento do Processo Licitatório, vez que poderão oscilar para mais ou para menos, de acordo com a frota de veículos e o consumo.

5.6. Da etiqueta TAG (RFID/NFC)

5.6.1. Cada um dos 93 (noventa e três) veículos e maquinários da frota municipal terá seus dados gravados em uma etiqueta ou tag autoadesiva impossível de ser reutilizada, a qual será afixada no para-brisas.



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

- 5.6.2. Instalada a etiqueta, a leitura deverá ocorrer com a aproximação do leitor, sem intervenção humana, de maneira que os dados do veículo sejam automaticamente registrados, devendo, por medida de segurança, serem lançadas as demais informações pessoais do condutor, tais como: registro do condutor, senha e os dados do veículo (quilometragem registrada no hodômetro).
- 5.6.2.1. Não será admitida a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo condutor.
- 5.6.2.2. Caberá à contratada a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo no ato do abastecimento e que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como que identifique e registre as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências).
- 5.6.3. A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- 5.6.4. A Contratada fornecerá à Contratante as etiquetas ou TAGs, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do Contratante.
- 5.6.5. A Contratada deverá fornecer e instalar novas etiquetas ou TAGs quando solicitado pela Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc).
- 5.6.6. As etiquetas ou TAGs deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, bem como dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada.
- 5.6.6.1. A TAG deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.
- 5.6.7. Nos veículos e/ou maquinários em que não haja a possibilidade de utilização da etiqueta ou TAG, a Contratada deverá garantir que a operação ocorra por meio de cartões magnéticos ou microprocessados, devendo justificar formalmente a opção, condicionado ao aceite pela Contratante.

5.7. Abrangência geográfica

- 5.7.1. A contratada deverá, de imediato (no ato da assinatura do contrato), ter como credenciado ao menos 1 (um) estabelecimento sediado num raio máximo de 10 quilômetros da sede da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, que apresente condições de atender as necessidades desta Prefeitura, sendo que este deverá possuir atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 dias por semana, estruturado para prestação dos serviços acima indicados.
- 5.7.1.1. A necessidade do funcionamento do estabelecimento nos termos do subitem anterior tem como justificativa o atendimento integral da frota/maquinários de veículos da Secretaria Municipal de Saúde (ambulâncias etc).
- 5.7.2. Decorrido o prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato, a Contratada deverá credenciar mais postos de combustível no local em se situa a sede da Contratante, totalizando, no mínimo, 2 estabelecimentos sediados num raio máximo de 10 quilômetros da sede da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata.
- 5.7.3. Considerando o deslocamento dos veículos que compõem a frota, a Contratada deverá possuir postos em todo o território nacional, especialmente nas principais rodovias, quais sejam:
- 5.7.3.1. No município de Campinas a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 02 (dois) postos de abastecimento, devendo haver ao menos 01 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 dias por semana;
- 5.7.3.2. No município de São Paulo, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 10 (dez) postos de abastecimento, distribuídos nas direções Norte, Sul, Leste e Oeste, de forma a evitar custos de deslocamentos, devendo haver ao menos 01 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 dias por semana na área Central de São Paulo;
- 5.7.3.3. Além do previsto nos subitens 5.7.2, 5.7.3.1 e 5.7.3.2 do presente item 6, a rede credenciada deverá contar com pelo menos 01 (um) posto de abastecimento nas seguintes cidades do Estado de São Paulo: Guarulhos, Jaguariúna, Mogi das Cruzes, Mogi Guaçu, Sumaré, Ribeirão Preto, Jaú e Barretos.
- 5.7.4. Não obstante, a Contratante também poderá se utilizar de toda a rede de postos credenciados pela Contratada em virtude de outros contratos celebrados com outros órgãos.

5.8. Rede credenciada

5.8.1. Entende-se por rede credenciada o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis e serviços correlatos, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos pertencentes à frota/maquinários da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata;



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

- 5.8.2. A empresa contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos que integram a frota/maquinários da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência;
- 5.8.3. Ao menos 1 (um) posto credenciado no município de Águas da Prata deverá possuir atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 dias por semana. Os demais postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07:00 às 20:00 horas.
- 5.8.4. Acerca dos postos com atendimento 24 horas, a contratada deverá identificá-los no sistema de gerenciamento.
- 5.8.5. O credenciamento de novos postos de abastecimento, conforme a necessidade da Contratante, deverá ser realizado pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.
- 5.8.6. As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante.
- 5.8.7. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de matrícula seguida de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada pela Contratada, sendo de responsabilidade desta última a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, eventuais utilizações não autorizadas.
- 5.8.8. Todos os postos que integram a rede credenciada, disponibilizada para atender a frota/maquinários da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela empresa contratada, especialmente quanto ao modelo de etiquetas ou TAGs fornecidas aos veículos.
- 5.8.9. A Contratada deverá, ainda:
- 5.8.9.1. Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929 de 12/04/2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 02/11.
- 5.8.9.2. Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929 de 12/04/2005;
- 5.8.9.3. Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre o controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB.
- 5.8.9.4. Fiscalizar o recolhimento dos Tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.
- 5.8.9. Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, ou do valor negociado diretamente com o estabelecimento, caso essa possibilidade tenha sido efetivada;
- 5.8.10. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do abastecimento de combustível e demais serviços efetivamente realizados, não respondendo a Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata solidária ou subsidiariamente por este pagamento.

5.9. Sistema de gerenciamento

- 5.9.1. O Sistema de gerenciamento deverá consistir em um software de gestão de abastecimento, que possibilite, por meio de acesso via internet (on-line), que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual, possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novas etiquetas ou TAGs, credenciar e/ou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades.
- 5.9.2. O Sistema deverá permitir que todas as alterações realizadas on-line, por meio do software de gestão, em especial aquelas definidas no subitem anterior, sejam processadas e validadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos.
- 5.9.3. O Sistema deverá, por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para, em seguida, por meio do software de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas ao fiscal do contrato, gestor do contrato e gestor da frota, para subsidiar a tomada de decisão.
- 5.9.3.1. O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados nos postos da rede credenciada.
- 5.9.4. O Sistema deverá, por ocasião de cada abastecimento realizado nos postos da rede credenciada, validar o procedimento e registrar todas as informações necessárias para o posterior pagamento do combustível fornecido.

W THE W

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP Departamento de Licitações

5.9.5. O sistema deverá permitir, em situações excepcionais, que os abastecimentos e os serviços realizados e pagos pela Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata por outros meios, por ocasião de viagens para municípios que não possuam postos credenciados, sejam registrados manualmente, por meio de processo de captura não convencional, conforme solução a ser definida e apresentada pela empresa contratada, a fim de garantir o controle efetivo do consumo verificado pela totalidade dos veículos que integram a frota/maquinários da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata.

5.9.6. O sistema deverá permitir o registro, na base de dados do sistema, do valor do combustível negociado diretamente com os postos da rede credenciada, que passará a ser considerado nos casos de abastecimentos futuros, independente do preço indicado na bomba.

5.9.7. Após a assinatura do contrato e envio da Ordem de Início de Serviços, a Contratante fornecerá à Contratada o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os veículos e condutores estão alocados, contendo os seguintes dados:

5.9.7.1. Veículo:

- Tipo da frota (própria, locada, convênio, etc);
- Prefixo (se houver);
- Placa;
- Marca;
- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de Combustível;
- · Renavam;
- Ano de fabricação do veículo;
- Unidade e Centro de custos (se houver);
- Capacidade do tanque;
- Hodômetro.

5.9.7.2. Condutores:

- Nome;
- Matrícula;
- Unidade dos condutores;
- Base operacional da frota;
- CPF;
- Celular;
- E-mail.

5.9.8. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados.

5.9.9. Cada veículo terá uma etiqueta RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou NFC (Near Field Communication), devendo a Contratada garantir por meio do sistema que os dados dos veículos correspondem ao que consta no terminal.

5.9.10. O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização da mesma. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da Contratada.

5.9.11 Além da inativação do veículo, o sistema contratado deverá permitir o bloqueio temporário do veículo e/ou permitir o cadastro de um veículo temporário com data de inativação pré-definida.

5.9.12. O sistema deverá permitir a vinculação dos veículos por unidade.

5.9.13. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com equipamento coletor de dados RFID ou, na sua impossibilidade, deverá haver justificava expressa, sendo apresentada tecnologia semelhante que viabilize o lançamento das informações no sistema, de maneira a garantir que não ocorra descontinuidade do controle

5.9.14. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP Departamento de Licitações

- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação; e
- Identificação do Condutor (nome e registro).
- 5.9.15. O Sistema de Gestão de Abastecimento, aliado às etiquetas ou TAGs e equipamentos periféricos, deve compreender, no mínimo:
- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta online, no momento que for efetuada a operação;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- c) A parametrização do abastecimento, por meio de critérios estabelecidos pelo gestor do contrato e da frota, com a finalidade de regular os abastecimentos de acordo com o perfil operacional de cada um dos veículos ou grupo de veículos;
- c.1) A possibilidade de parametrização deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:
- O Desempenho do veículo Km/l (Mínimo/Máximo), considerando apenas o combustível principal, nos casos de veículos com motorização flex;
- O Tipo de combustível (principal e secundário);
- O Serviço Liberado;
- O Quantidade de litros permitida (combustível principal e secundário), considerando a capacidade do tanque do veículo;
- O Valor permitido por transação e por tipo de serviço (mínimo e máximo);
- O Limite de crédito permitido durante o mês;
- O Quantidade de transações permitidas (calendário, horário, mínimo e máximo);
- O Preço por litro, por tipo de combustível e por município (mínimo e máximo);
- O Rede credenciada disponível (UF, município e estabelecimento);
- O Hodômetro (caso seja definido, o sistema não deverá aceitar a indicação de quilometragem inferior à indicada no último abastecimento, sendo que no caso de erro, deverá haver a possibilidade de correção, pelo respectivo gestor, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade do veículo.
- c.2) Os parâmetros poderão ser definidos com caráter restritivo, que impeçam a realização do abastecimento (transações protegidas) ou com caráter informativo, que apenas alertam os gestores da frota quando ocorrerem situações predefinidas, sem, contudo, restringir a realização do abastecimento (inconsistências);
- c.3) O sistema deverá permitir a possibilidade de alteração de determinados parâmetros, pelos respectivos gestores, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade de determinado veículo.
- d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou TAG;
- e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através de identificação do seu CPF e senha pessoal;
- f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, deverão ser disponibilizados para cada base operacional, sem qualquer ônus para a Contratante;
- g) O fornecimento para a Contratante do cadastro dos postos credenciados, com as seguintes informações:
- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscr. Estadual;
- Endereço completo;
- Bairro;
- Cidade;
- Telefone;
- E-mail;
- Contato.
- h) Garantir que o abastecimento seja realizado de forma contingencial quando ocorrer eventuais falhas do sistema;
- i) O sistema deverá permitir o cadastramento de transações que, por um algum motivo, não foram realizados na rede credenciada ou com o dispositivo da contratada pelo gestor do contrato, incluindo a imagem do cupom fiscal como comprovante, para futuras auditorias;



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

- j) O sistema deverá permitir de forma online o cadastramento de descontos obtidos junto aos postos credenciados;
- k) A contratada deverá disponibilizar solução mobile (Android e IOS) que possibilite ao condutor encontrar o estabelecimento credenciado mais próximo, evitando assim que se percorram grandes distâncias. É desejável que a solução mobile permita ao condutor traçar rotas até o estabelecimento desejado;
- I) O sistema deverá possuir informativo com os preços praticados pela rede credenciada no Município da Contratante a fim de facilitar o direcionamento da frota para os estabelecimentos com o melhor preço;
- m) O sistema deverá exibir de forma online o histórico das notas fiscais e das faturas vinculadas a todos os períodos de apuração no decorrer do contrato;
- n) A Contratada deverá possuir sistema que permita a recolha das notas fiscais das transações realizadas nos postos de combustíveis e anexar em seu sistema;
- o) Garantir a segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos e demais serviços realizados na rede credenciada.

5.10. Relatórios

- 5.10.1. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao Sistema de Gestão de Abastecimento compatível com o estipulado neste Termo de Referência e demais anexos do futuro edital de licitação;
- 5.10.2. A Contratante deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Sistema de Gestão de Abastecimento de cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;
- 5.10.3. A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios, cujas informações deverão ser acumuladas a partir da contratação dos serviços:
- a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa:
- b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

Data;

Hora;

Identificação do estabelecimento;

Identificação do condutor;

Identificação do veículo (placa);

Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;

Tipo de Combustível;

Quantidade em litros;

Valor unitário do combustível por litro;

Valor total do abastecimento em R\$ (reais);

Identificação de outros serviços utilizados;

Valor unitário do serviço utilizado;

Quantidade do serviço;

Valor total do serviço utilizado.

- c) Individual por veículo, identificando a quilometragem percorrida entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- d) Demonstrativo das despesas realizadas por tipo de combustível, com preço médio unitário por tipo de combustível, por veículo ou grupo de veículos;
- e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- f) Quinzenalmente, informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível com respectivo nome do posto e por região;
- g) Demonstrativo do total consumido e do saldo remanescente, em R\$ e em percentual;
- h) Indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo e tipo de combustível;
- i) Despesas realizadas pela Prefeitura e por Unidade, por tipo de serviço;
- j) Desconto sobre o preço da bomba, à vista, considerando eventuais negociações realizadas diretamente com o posto da rede credenciada;
- k) Demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por Unidade;
- I) Consolidação de despesas por veículo ou grupo de veículos;
- m) Consumo e custo (km/l), por veículo ou grupo de veículos, considerando a utilização de combustível principal pelos veículos flex;
- n) Relatórios financeiros;



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

- o) Demonstrativo das transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento e os valores abastecidos;
- p) Demonstrativo das transações protegidas por parâmetros que não foram realizadas, por não terem sido autorizadas, bem como aquelas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pelos gestores (inconsistências);
- p.1) Esse relatório deverá ser disponibilizado aos gestores no prazo máximo de 24 horas após o registro da ocorrência, devendo conter informações referentes ao veículo, condutor, estabelecimento e o motivo que ensejou o bloqueio ou o alerta.
- 5.10.4. O sistema deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, aos gestores, a seleção do período de consulta.
- 5.10.5. Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao software de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota/maquinários naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até então.
- 5.10.5.1. Os relatórios com período de abrangência superior a 90 dias poderão ser fornecidos diretamente pela empresa contratada, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação, sem a necessidade de serem disponibilizados por meio do software de gestão.
- 5.10.6. O sistema deverá disponibilizar, até o terceiro dia útil de cada mês, relatório denominado Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustível (DMCC), que contemple, na íntegra, todos os abastecimentos e serviços realizados no mês anterior.
- 5.10.7. O sistema deverá elaborar, mensalmente, relatório gerencial personalizado, que indique o perfil de utilização dos veículos que integram a frota/maquinários da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, que deverá apresentar, necessariamente, indicadores que demonstrem a relação R\$/L, KM/L, KM/veículo, R\$/KM, com a finalidade de identificar a necessidade de implantação de medidas que visam à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução dos custos decorrentes dos abastecimentos;
- 5.10.8. O sistema deverá permitir, além dos dados comuns a todos os veículos, o cadastramento de informações particulares, que caracterizam um veículo, possibilitando a obtenção de relatórios e consultas a partir desses dados.

5.11. Implantação

5.11.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de **20 (vinte) dias,** contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, deixando-o em condições de pleno funcionamento, considerando o seguinte cronograma:

ATIVIDADES		DIAS CORRIDOS	
		Até 10	Até 20
Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada.	o.	10 DIAS	
Confecção, fornecimento e instalação das etiquetas e/ou TAGs.	CONTRAT		10 DIAS
Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados.	ASSINATURA DO CONTRATO	20 DIAS	
Treinamento dos condutores e gestor(es) da frota e do contrato.	ASSIN	20 DIAS	
Credenciamento dos postos necessários para atendimento a totalidade da base operacional.		20 DIAS	

- 5.11.2. O processo de implantação do sistema compreende as seguintes atividades:
- 5.11.2.1. Cadastramento dos veículos;
- 5.11.2.2. Cadastramento dos usuários (gestores / condutores);



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

- Departamento de Licitações
- 5.11.2.3. Definição da logística da rede de postos credenciados;
- 5.11.2.4. Preparação, distribuição e instalação dos equipamentos periféricos;
- 5.11.2.5. Fornecimento à Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata da relação dos postos credenciados;
- 5.11.2.6. Treinamento dos gestores e condutores;
- 5.11.2.7. Confecção, fornecimento e instalação das etiquetas ou TAGs;
- 5.11.2.8. Divulgação da senha dos condutores, e
- 5.11.2.9. Outras julgadas necessárias.
- 5.11.3. A Contratada deverá fornecer, sem custo extra à administração, treinamento para os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, que deverá abordar:
- 5.11.3.1. Operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
- 5.11.3.2. Detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão;
- 5.11.3.3. Emissão de consultas e relatórios, por meio do software de gestão;
- 5.11.3.4. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las;
- 5.11.3.5. Aplicações práticas do sistema e do software de gestão;
- 5.11.3.6. Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.
- 5.11.4. O treinamento deverá ser ministrado em local a ser definido pela Contratante, dentro dos limites geográficos do município de Águas da Prata;
- 5.11.5. Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da Contratada;
- 5.11.6. Para contribuir com o processo de treinamento, a Contratada deverá elaborar e fornecer, no mínimo, 01 (um) exemplar dos materiais de apoio a seguir definidos, para o fiscal do contrato, o gestor do contrato e o gestor da frota:
- 5.11.6.1. Guia do usuário, com orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos gestores da frota, em todos os níveis;
- 5.11.6.2. Vídeo (em mídia tipo DVD, pendrive ou outro meio de visualização a ser definido pela Contratada) voltado ao treinamento dos condutores, com apresentação do produto e as orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos condutores, inclusive em relação aos procedimentos a serem adotados pelos frentistas nos postos da rede credenciada.

5.12. Preços dos combustíveis

5.12.1. A Contratada disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

5.13. Segurança no fornecimento

- 5.13.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou das etiquetas ou TAGs, e na ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, dentre outras, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, que garanta a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata.
- 5.13.2. A Contratada deverá prestar suporte técnico por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à Contratante o acesso, com atendimento 24 horas, todos os dias do ano.

6 - Gestão do Contrato

- 6.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelas Secretarias Municipais e/ou por servidores por elas designados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do ajuste e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Obrigações do Contratante

- 6.4. São obrigações do Contratante:
- 6.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.9. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.10. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência;
- 6.11. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no contrato;
- 6.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada.
- 6.13. Comunicar a contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, inclusive perante a rede credenciada, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da Contratada

- 6.15. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do futuro contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.16. A Contratada deverá efetuar o pagamento do combustível e dos serviços prestados pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável por essa atividade e que o CONTRATANTE não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento;
- 6.17. A contratada deverá designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato;
- 6.18. A contratada deverá ministrar treinamento específico com a finalidade de capacitar os condutores e os gestores envolvidos na utilização do sistema;
- 6.19. A contratada não poderá credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre o controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB;
- 6.20. A contratada deverá fiscalizar o recolhimento dos Tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados;
- 6.21. A contratada deverá comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio do preposto indicado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação;
- 6.22. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme solução tecnológica utilizada, bem como, substituí-los, sempre que necessário, sem nenhum custo extra para o CONTRATANTE;
- 6.23. A contratada deverá fornecer as etiquetas ou TAGs para cada um dos veículos e maquinários da frota, inclusive nos casos de extravio e incorporação de novos veículos, sem custo extra para a Administração.
- 6.24. A contratada deverá fornecer mensalmente à CONTRATANTE a relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e telefone.
- 6.25. Os preços dos combustíveis terão como parâmetro restritivo para utilização da etiqueta ou TAG o limite estabelecido para o preço unitário (médio) do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, tendo como base o Município de São João da Boa Vista (em virtude de ser o Município mais próximo com valores registrados pela ANP),



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

disponibilizado no endereço eletrônico <www.anp.gov.br> da ANP - Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis;

- 6.26. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, o número mínimo de postos credenciados, de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.27. A contratada deverá fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade;
- 6.28. Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido e divulgar a informação, imediatamente, à CONTRATANTE, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 6.29. Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, quaisquer alterações verificadas com os postos da rede credenciada;
- 6.30. Atender, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, as solicitações formuladas pela CONTRATANTE quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços.
- 6.31. Disponibilizar uma central de atendimento ao usuário nos termos do subitem 5.13.2 deste Termo de Referência;
- 6.32. Disponibilizar consultor para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independente da existência da central de atendimento ao usuário;
- 6.33. Disponibilizar, por meio de correio eletrônico (e-mail), uma linha de comunicação direta com a CONTRATANTE, com o objetivo de divulgar, de forma rápida, todas as informações necessárias para a plena utilização do sistema;
- 6.34. Providenciar o cadastramento de usuários e veículos, bem como as eventuais alterações dessas bases, sempre que solicitado pelo gestor doe contrato, independente da existência de funcionalidade específica, disponível no software de gestão;
- 6.35. Garantir, de forma ininterrupta (24 horas por dia), o pleno funcionamento do sistema, inclusive durante a realização de qualquer processo de manutenção (alteração, atualização, etc.), bem como, por ocasião do fechamento periódico do consumo (mensal), a fim de que as atividades do CONTRATANTE e controle do abastecimento não sofram descontinuidade em virtude de eventual indisponibilidade do sistema;
- 6.36. Providenciar para que os critérios de credenciamento dos postos de combustíveis à rede de estabelecimentos da CONTRATADA sejam públicos e abertos a novas adesões dos postos e redes que tenham interesse em se credenciar;
- 6.37. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução;
- 6.38. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.39. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.40. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.41. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

- 6.42. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.43. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 6.44. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer anormalidade;
- 6.45. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos;
- 6.46. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.47. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público;
- 6.48. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.49. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.50. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 6.51. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Obrigações relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados

- 6.52. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 6.53. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 6.54. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7 - Recebimento, Medição e Pagamento

Do Recebimento na fase de implantação

- 7.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as unidades do CONTRATANTE e postos credenciados dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Início de Serviços, em conformidade com o cronograma constante do subitem 5.11 deste Termo de Referência.
- 7.2. Os serviços de implantação do sistema somente serão recebidos pelo CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.
- 7.3. Ao concluir os serviços de implantação do sistema, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE por escrito
- 7.4. Efetuada a comunicação do término dos serviços de implantação do sistema, o CONTRATANTE, por meio de seus representantes designados, poderá em até 5 (cinco) dias, realizar visita aos postos credenciados para verificar se os mesmos dispõem dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema, devendo o CONTRATANTE informar as eventuais irregularidades, mediante termo circunstanciado.



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

- 7.5. Em até 15 (quinze) dias após o término dos serviços de implantação do sistema e verificadas e aprovadas as condições técnicas dos serviços, o CONTRATANTE fará o recebimento definitivo do serviço de implantação, isto por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes deste Termo de Referência.
- 7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.6. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas, e a Administração determinará a retomada da contagem do prazo a partir da lavratura do termo mencionado.
- 7.7. Depois de sanadas as falhas e irregularidades apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará, novamente, a comunicação de que trata o subitem 7.3.
- 7.8. O CONTRATANTE poderá aceitar, a seu critério, o recebimento de parte dos serviços de implantação do sistema, desde que obedecidas às condições exigidas e vigentes.

Do recebimento durante a execução propriamente dita

- 7.9. Os serviços serão recebidos:
- 7.9.1. Provisoriamente, de forma sumária, logo após o abastecimento e/ou execução dos serviços de manutenção leve, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço prestado com as exigências do contrato, e;
- 7.9.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes deste Termo de Referência.
- 7.9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos e/ou refeitos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do envio da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9.4. O atraso na substituição, refazimento ou complementação dos serviços acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação de penalidades.
- 7.9.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da contratação.

Da Medição

- 7.10. Após o término de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios conforme estipulado neste Termo de Referência.
- 7.11. As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
- 7.11.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará os relatórios gerenciais, contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados no período e os respectivos valores apurados, contendo no mínimo as seguintes informações:
- 7.11.1.1. Relação cadastral dos veículos por Unidade, em todos os níveis;
- 7.11.1.2. Identificação do estabelecimento (Nome e Endereço completo);
- 7.11.1.3. Identificação do veículo (placa);
- 7.11.1.4. Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- 7.11.1.5. Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;
- 7.11.1.6. A data e hora da Transação;
- 7.11.1.7. Quantidade de litros adquiridos, por tipo de combustível;
- 7.11.1.8. Valor da operação por tipo de combustível e/ou por serviço executado (unitário e total em R\$);
- 7.11.1.9. Identificação do Condutor.
- 7.11.2. O gestor do contrato solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;
- 7.11.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

- a) A CONTRATADA executará os serviços pela Taxa de Administração (%) por ela proposta, na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza;
- b) A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo CONTRATANTE com o abastecimento e/ou serviços realizados na frota de veículos na quinzena em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela Fiscalização do contrato.

$$Pq = \left(1 + \frac{T}{100}\right) \times G$$

Onde:

Pq = valor total do pagamento em uma determinada quinzena:

T = taxa de administração;

G = gastos incorridos pelo CONTRATANTE com o

abastecimento da frota de veículos da quinzena.

- 7.11.4. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.
- 7.11.5. Será permitido ao CONTRATANTE negociar os preços de combustíveis diretamente com os postos credenciados por meio de campo específico do sistema de gerenciamento.
- 7.11.6. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista da bomba e/ou do negociado diretamente pelo CONTRATANTE com o posto credenciado;
- 7.11.7. O preço máximo pago pelos combustíveis ficará limitado ao preço médio de mercado apurado pela Agência Nacional de Petróleo ANP, sob pena de retenção ou cobrança de eventual diferença.
- 7.11.8. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o gestor do contrato atestará a medição mensal, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.
- 7.11.9. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para o gestor do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

- 7.12. Realizada a conferência da Nota Fiscal, a Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la e liquidá-la, ou rejeitá-la.
- 7.12.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal.
- 7.13. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.12 a partir da data de sua reapresentação.
- 7.14. A devolução da fatura não aprovada pelo Departamento requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos contratados.
- 7.15. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada e liquidada pela Contratante, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21.
- 7.15.1. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.15.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 7.16. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se estiver irregular com suas obrigações fiscais e trabalhistas.
- 7.17. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 7.18. Nas Notas Fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato.
- 7.19. O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do futuro contrato.
- 7.20. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

7.21. Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.

8 - Estimativa de Preços

8.1. O custo estimado anual da contratação é de R\$ 1.307.089,22 (um milhão, trezentos e sete mil, oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), conforme custos unitários apurados pela pesquisa de preços, cujos valores estão apostos na tabela abaixo:

ltem	Preços Médios de Revenda de Combustíveis - ANP (entre 13/07/25 e 19/07/25)	QTD ANUAL DE LITROS	VALOR TOTAL (Preço ANP x Qtd anual)	VALOR TOTAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (valor total - [3,87 x valor total]/100)
Gasolina Comum	R\$ 5,96	78.243,45	R\$ 466.330,96	R\$ 448.283,95
S10 Diesel	R\$ 5,93	104.063,28	R\$ 617.095,22	R\$ 593.213,64
Etanol	R\$ 3,97	6.217,89	R\$ 24.685,01	R\$ 23.729,70
B-S500 Diesel	R\$ 5,76	39.970,38	R\$ 230.229,36	R\$ 221.319,48
Gasolina Aditivada	R\$ 6,16	222,31	R\$ 1.369,45	R\$ 1.316,45
Serviços de manutenção leve (lavagens; troca de óleo do motor; troca de filtros de óleo, de ar, de combustível)	-	x	R\$ 20.000,00	R\$ 19.226,00
		228.717,30	R\$ 1.359.710,00	R\$ 1.307.089,22

8.1.1. A fim de definir o valor estimado da contratação, utilizou-se como parâmetro os preços médios de revenda de combustíveis registrados peça ANP nas últimas semanas anteriores à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, compreendendo o período entre 13/07 e 19/07/2025.

9 - Forma e critério de seleção do fornecedor

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, adotando-se o modo de disputa ABERTO.
- 9.2. Com fulcro no art. 6°, inc. XXVIII da Lei n° 14.133/21, o regime de execução do objeto será a empreitada por preço unitário, haja vista que a pretensa contratação se dará por preço certo de unidades determinadas.
- 9.3. Ademais, por se tratar de objeto tecnicamente indivisível em razão da necessidade de integração dos serviços e do sistema de gestão, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar, a adjudicação deverá se dar pela totalidade do objeto.
- 9.4. Para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizado o modelo de planilha de formação de preço abaixo:

TIPO DE COMBUSTÍVEL /SERVIÇO	QUANTIDADE ANUAL (LITROS)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)*	PREÇO TOTAL (R\$)
Gasolina Comum	78.243,45	R\$ 5,96	R\$ 466.330,96
S10 Diesel	104.063,28	R\$ 5,93	R\$ 617.095,22
Etanol	6.217,89	R\$ 3,97	R\$ 24.685,01
B-S500 Diesel	39.970,38	R\$ 5,76	R\$ 230.229,36
Gasolina Aditivada	222,31	R\$ 6,16	R\$ 1.369,45



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

Serviços de manutenção leve (lavagens; troca de óleo do motor; troca de filtros de óleo, de ar, de combustível)	-	-	R\$ 20.000,00
	R\$ 1.359.710,00		
	-3,87%		
Valor total	R\$ 1.307.089,22		
	R\$ 108.924,10		

^{*}Preços médios de revenda de combustíveis registrados peça ANP nas últimas semanas anteriores à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, compreendendo o período entre 13/07 e 19/07/2025.

10 - Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes desta licitação para os exercícios de 2025 e 2026 serão suportadas pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária, cujas reservas e documentos anexos estão encartadas nos autos do processo licitatório.

Águas da Prata, 04 de agosto de 2025.

Devison Fagundes Barbosa dos Santos Assessor de Gestão de Frota Izabela Silva Ferreira Secretária Municipal de Administração

^{**}Taxa de administração estimada na fase de pesquisa de preços, com base na média dos percentuais obtidos em consulta a contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços (art. 23, § 1°, inc. II, da Lei n° 14.133/21).



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP Departamento de Licitações

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE TAG (RFID/NFC) E, A DEPENDER DO MAQUINÁRIO, CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1. Considerando o teor do art. 40 da Lei Municipal nº 2.525, de 29 de maio de 2025, a unidade requisitante da prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados é a Secretaria Municipal de Administração — Assessoria de Gestão de Frota. Não obstante, a prestação de serviços a ser contratada destinar-se-á ao atendimento das demandas de todas as demais Secretarias Municipais.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1. A equipe que ficará responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento de todas as etapas deste ETP é formada por servidores da Secretaria Municipal de Administração, sendo os seguintes:

Izabela Silva Ferreira – Secretária Municipal de Administração;

Devison Fagundes Barbosa dos Santos - Assessor de Gestão de Frota.

2.2. Não houve portaria de nomeação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 3.1. A contratação justifica-se pela necessidade contínua de abastecimento dos veículos e maquinários que compõem a frota municipal. Esta última desempenha papel essencial na execução de políticas públicas e na prestação de serviços de natureza continuada, como transporte de pacientes, atividades educacionais, apoio à infraestrutura urbana, vigilância sanitária, distribuição de merenda escolar e outras funções desempenhadas pelas secretarias municipais. Para assegurar a eficiência e regularidade desses serviços, impõe-se garantir o abastecimento constante e adequado de combustíveis, bem como a realização de serviços básicos de manutenção leve que possibilitem a conservação preventiva dos veículos e evitem paralisações não programadas.
- 3.2. O modelo tradicional de abastecimento, restrito à contratação de um único posto localizado apenas no âmbito do Município, mostra-se insuficiente diante das necessidades contemporâneas da gestão pública, pois limita a cobertura territorial, dificulta o controle rigoroso do consumo, demanda procedimentos burocráticos onerosos e reduz a capacidade do gestor de buscar as melhores condições de mercado. Além disso, a ausência de um sistema informatizado integrado fragiliza o acompanhamento em tempo real das operações, potencializando riscos de falhas, desvios e ineficiência administrativa, em afronta aos princípios da economicidade, do controle e da transparência previstos na Lei nº 14.133/21.
- 3.3. Nesse contexto, revela-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e maquinários e outros serviços prestados por postos credenciados, mediante a implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de tecnologia por meio de TAG (RFID/NFC) e disponibilização de ampla rede credenciada de postos de combustíveis. Tal solução possibilita que os veículos da frota municipal sejam abastecidos em postos credenciados ao longo de todo o território nacional, assegurando a continuidade dos serviços mesmo quando realizados fora dos limites municipais, além de



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP <u>Departamento de Licitações</u>

viabilizar ao gestor público a escolha dos melhores preços praticados no momento do abastecimento, com controle automatizado e relatórios gerenciais precisos.

- 3.4. Não obstante, a utilização de sistemas de identificação RFID (Radio Frequency Identification) ou NFC (Near Field Communication) vem se tornando cada vez mais comum em vários segmentos da sociedade, notadamente em atividades que exigem procedimentos de identificação, isto visando uma melhor eficiência nos serviços e uma maior eficácia no atendimento das metas pretendidas.
- 3.5. O modelo, até então atual, de gestão de abastecimento com a utilização de cartões, não inibe possíveis fraudes. A gestão por meio de cartão magnético ou com chip se mostra deficiente em comparação com a tecnologia RFID, haja vista que enquanto no primeiro formato basta apenas que o cartão físico seja levado até os postos de combustíveis, no segundo o veículo obrigatoriamente tem que estar no posto no ato do abastecimento, pois a etiqueta RFID é fixada no para-brisa do veículo, sendo impossível sua retirada sem danificar sua antena de comunicação com o equipamento de leitura da etiqueta.
- 3.6. Desta forma, a adoção da tecnologia RFID/NFC como ferramenta de controle e registro automático das operações de abastecimento e manutenção representa avanço significativo em relação à utilização de cartões magnéticos ou microprocessados, pois possibilita maior segurança, rastreabilidade e confiabilidade dos dados, dificultando fraudes e desvios, e permitindo um controle rigoroso sobre o consumo e a execução dos serviços autorizados. A leitura automática por radiofrequência (sem intervenção humana) confere transparência e agilidade ao processo, com registros em tempo real e cruzamento de dados com os parâmetros estabelecidos previamente pela Administração.
- 3.7. Assim, apenas nos veículo e/ou maquinários em que não haja a possibilidade de utilização da etiqueta ou TAG, a Contratada deverá garantir que a operação ocorra por meio de cartões magnéticos ou microprocessados, devendo justificar formalmente a opção, condicionado ao aceite pela Contratante.
- 3.8. Além do abastecimento, a contratação visa contemplar também a prestação de serviços de manutenção leve pelos postos credenciados, entendidos como lavagem, troca de óleo do motor e substituição dos filtros de ar, óleo e combustível, serviços esses indispensáveis para a preservação da frota e redução de custos com manutenções corretivas mais onerosas. Trata-se, portanto, de solução integrada que abrange tanto a manutenção operacional dos veículos quanto o controle e monitoramento das despesas correspondentes.
- 3.9. A contratação, assim delineada, proporcionará à Administração Municipal uma gestão responsável e racional dos recursos públicos, observando os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, conforme previstos na Lei nº 14.133/21. O uso de ferramentas tecnológicas permitirá a geração de informações online e em tempo real, possibilitando a criação de indicadores de desempenho, o acompanhamento contínuo dos níveis de consumo e a detecção de desvios ou ineficiências. Além disso, a disponibilização de rede credenciada assegura flexibilidade logística e continuidade dos serviços públicos, mesmo em deslocamentos fora dos limites do Município.
- 3.10. Desta forma, a contratação ora proposta atende de forma plena ao interesse público, pois viabiliza a gestão inteligente e preventiva da frota municipal, reduz riscos operacionais, potencializa o uso eficiente dos recursos financeiros, humanos e socioambientais, e assegura maior controle, transparência e responsabilidade na utilização dos bens públicos.
- 3.11. Outrossim, considerando que o contrato atual terá sua vigência expirada em outubro do corrente ano, faz-se necessária a instauração de novo processo licitatório.

4. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

4.1. O Município de Águas da Prata não criou seu Plano de Contratação Anual.



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP Departamento de Licitações

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. IMPEDIMENTOS

5.1.1. A Administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou que implique proibição de contratar com esta Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 5.2.1. Tendo em vista a natureza da contratação, deverão ser exigidos os documentos de habilitação jurídica (art. 66 da Lei n° 14.133/21), regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei n° 14.133/21), além das declarações mencionadas no art. 63, inc. IV e § 1º e art. 68, inc. VI, e declaração de que não está impedida de licitar nem foi declarada inidônea.
- 5.2.2. Quanto aos documentos a serem exigidos para fins de comprovação da <u>qualificação econômico-financeira</u>, considerando o teor do Art. 69 da Lei nº 14.133/21 quanto à exigência, no instrumento convocatório, de documentos que demonstrem a saúde financeira da empresa, deverá ser exigido como condição de habilitação da licitante, a apresentação de <u>certidão negativa de falência</u> (art. 69, inc. Il da Lei n° 14.133/21) e <u>Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais</u> (art. 69, inc. I da Lei n° 14.133/21), isto com o fim de resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa.
- 5.2.3. Sobre a análise da boa saúde financeira da empresa a ser contratada, deverá ser adotado o <u>índice mínimo de 1,0 para apurar o Quociente de Liquidez Geral (QLG) e Quociente de Liquidez Corrente (QLC)</u>, pois, conforme Acórdão nº 247/2003 do TCU e voto do Conselheiro Dr. Robson Marinho no bojo do processo TC-001365/010/08 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os índices mínimos variáveis entre 1,0 e 1,5 são corriqueiramente utilizados por aquela Corte de Contas com o fim de apurar a boa saúde financeira da empresa a ser contratada, sem que haja excesso de rigorismo ou cerceamento ilegal de participação de licitantes. Assim, deverá ser apresentada <u>declaração</u>, <u>assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital</u> (art. 69, § 1° da Lei n° 14.133/21).
- 5.2.4. Também deverá ser exigida a comprovação de <u>patrimônio líquido</u> no importe de 10% do valor estimado da contratação (art. 69, § 4° da Lei n° 14.133/21). Salienta-se que, para as empresas reunidas em consórcio, o percentual para atendimento à tal exigência será de 13%, isto com fundamento no art. 15, § 1º da Lei n.º 14.133/21 (10% + 3% [correspondente a 30% de 10%] = 13%).
- 5.2.5. Acerca das exigências de <u>qualificação técnica</u>, tendo em vista o caráter dos serviços a serem contratados, sugerese que seja exigida <u>comprovação de qualificação operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior</u>, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, no(s) qual(ais) se indique(m) a execução de serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos e/ou maquinários por postos <u>credenciados</u>.
- 5.2.5.1. O atestado deverá demonstrar que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 1 (um) ano.
- 5.2.6. <u>Para a assinatura do contrato</u>, a licitante vencedora deverá comprovar que sua rede credenciada possui ao menos 1 (um) estabelecimento no município de Águas da Prata que apresenta condições de atender, de imediato, as necessidades desta Prefeitura Municipal, sendo que este deverá possuir atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 dias por semana.



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

5.3. REQUISITOS OBRIGACIONAIS

- 5.3.1. O abastecimento dos veículos e maquinários de propriedade do Município de Águas da Prata/SP e os serviços neles realizados deverão ser efetuados nos postos credenciados pela Contratada, obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.
- 5.3.1.1. Os combustíveis ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, ANP, INMETRO etc, compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.
- 5.3.1.2. A contratada deverá cadastrar os veículos, equipamentos e usuários no sistema de gestão, confeccionar e fornecer as TAGs (RFID/NFC) individuais dos veículos, fornecer ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados, treinar o(s) gestor(es) e condutores da frota municipal, credenciar os postos necessários para atendimento da totalidade da base operacional, disponibilizar o sistema de gestão para utilização da Contratada, fornecer, por meio dos postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço do Município, garantindo que os veículos sejam abastecidos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, além de executarem adequadamente os serviços de manutenções leves nos veículos e maquinários.

5.4. SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.5.1. Considerando a discricionariedade da Administração, e tendo em vista que não se trata de contratação vultuosa ou complexa, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. O quantitativo estimado para a contratação foi apurado com base em relatório expedido pela Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, tendo como referencial o consumo utilizado no ano de 2024, ocasião em que foram apurados os seguintes resultados:

MÉDIA COMBUSTÍVEL POR SECRETARIA - 2024

COMBUSTÍVE	SEMA	SEMM	SEME	SEMED	SEMU	SEMOS	SEMPA	SEMSA	TOTAL	VALOR	VALOR
L	F	Α	L		G	Р	S	U	ANUAL (L)		ANUAL (R\$)
Gasolina	813,52	1799,1	40,08	1374,75	6066,9	9457,16	805,06	42238,1	62594,760	R\$	R\$
Comum	0	30	0	0	50	0	0	10	02334,700	4,995	312.660,83
		1256,4		7492,76		44166,7		30334,6	83250,620	R\$	R\$
S10 Diesel		40		0		90		30	65250,620	5,930	493.676,18
						F0F F70		4388,74	4074 210	R\$	D¢ 24 612 90
Etanol						585,570		0	4974,310	4,948	R\$ 24.612,89
		E4.0E0		3916,02		23069,5		4935,78	21076 200	R\$	R\$
B-S500 Diesel		54,950		0		50		0	31976,300	4,922	157.387,35
Gasolina					26 670			141 100	177 050	R\$	D¢ 014 FF
Aditivada					36,670			141,180	177,850	4,580	R\$ 814,55
	813,52	3110,5	40,08	12783,5	6103,6	77279,0	805,06	82038,4	182973,840		R\$
	0	20	0	30	20	70	0	40	1029/3,840		989.151,79



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

6.2. Levando em conta o aumento da frota, e que também é sabido que os motores fabricados a diesel, a partir do ano de 2013, começaram a utilizar somente o óleo diesel S10, por ser o menos poluente, a demanda por esse tipo de combustível tende a aumentar consideravelmente, razão pela qual se estimou um acréscimo de 25% no quantitativo apurado, conforme quadro abaixo:

QUANTIDADE DE LITROS - 2025

	SEMAF	SEMM A	SEME L	SEMED	SEMUG	SEMOSP	SEMPA S	SEMSAU	TOTAL ANUAL (L)
	1.016,9	2.248,9	50,10	1.718,4	7.583,6	11.821,4	1.006,3	52.797,6	
Gasolina Comum	00	13	0	38	88	50	25	38	78.243,450
		1.570,5		9.365,9		55.208,4		37.918,2	
S10 Diesel		50		50		88		88	104.063,275
								5.485,92	
Etanol						731,963		5	6.217,888
				4.895,0		28.836,9		6.169,72	
B-S500 Diesel		68,688		25		38		5	39.970,375
Gasolina									
Aditivada					45,838			176,475	222,313
·	1.016,9	3.888,1	50,10	15.979,	7.629,5	96.598,8	1.006,3	102.548,	
	00	50	0	413	25	38	25	050	228.717,300

6.3. Nesta toada, estima-se a seguinte quantidade de litros por tipo de combustível:

Tipo de Combustível	QTD ANUAL DE LITROS
Gasolina Comum	78.243,450
S10 Diesel	104.063,275
Etanol	6.217,888
B-S500 Diesel	39.970,375
Gasolina Aditivada	222,313
	228.717,300

6.4. Além disso, serviços de manutenção leve como lavagens, trocas de óleo do motor e trocas dos filtros de ar, óleo e combustível, que também são realizados por postos, são necessários à continuidade dos serviços públicos. Deste modo, para tais serviços, estima-se o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), considerando que os preços podem variar a depender do tipo e modelo do veículo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 7.1. Com o objetivo de atender à necessidade de abastecimento regular da frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal, bem como a realização de serviços de manutenção leve, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis no mercado capazes de suprir tal demanda, observando critérios técnicos, econômicos e operacionais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos pela Lei nº 14.133/21.
- 7.2. Dentre as alternativas inicialmente consideradas, destacam-se: (i) a contratação direta de postos de combustíveis localizados no Município, mediante credenciamento ou licitação convencional; (ii) a adoção de sistema próprio e interno de controle e abastecimento, com estrutura física própria; e (iii) a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e de serviços de manutenção leve, com uso de sistema informatizado e integrado, por meio de tecnologia RFID/NFC (TAG) e ampla rede credenciada de postos de



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

combustíveis.

- 7.3. A contratação direta de postos locais revela-se limitada sob diversos aspectos, como a ausência de cobertura territorial fora dos limites do Município, a dificuldade de controle centralizado e em tempo real das operações realizadas, e a ausência de ferramentas tecnológicas que permitam monitoramento eficiente, relatórios de gestão e integração com sistemas administrativos. Ademais, essa alternativa impede o comparativo em tempo real entre preços praticados pelos diferentes estabelecimentos, comprometendo a busca pela economicidade.
- 7.4. A alternativa de implementação de estrutura própria de abastecimento e manutenção pela Administração Municipal também foi considerada inviável, diante do alto custo de implantação, da necessidade de aquisição de equipamentos e insumos, da contratação e capacitação de servidores específicos, dos riscos operacionais e da impossibilidade de atender, de forma célere e eficaz, os deslocamentos dos veículos fora da sede do Município, especialmente em situações emergenciais ou de longa distância.
- 7.5. Em contrapartida, a contratação de empresa especializada para a gestão do abastecimento e da manutenção leve, mediante sistema informatizado com uso de TAG (RFID/NFC) e disponibilização de rede ampla de postos credenciados, mostrou-se como a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico. Tal solução permite controle em tempo real das operações, geração de indicadores de desempenho, rastreabilidade das transações, mitigação de fraudes, otimização dos recursos humanos, acesso à melhor oferta de preços no momento do abastecimento e integração com sistemas administrativos, proporcionando maior eficiência na execução contratual.
- 7.6. Ressalte-se que, no levantamento de mercado realizado, constatou-se que há empresas especializadas que oferecem esse tipo de solução de forma consolidada, com experiência comprovada em contratos com entes públicos e com capacidade de atender a todas as exigências técnicas da Administração, demonstrando viabilidade técnica e competitividade econômica.
- 7.7. Diante do exposto, justifica-se a escolha pela contratação de solução integrada, com gestão terceirizada por empresa especializada, uso de tecnologia RFID/NFC (TAG) e disponibilização de ampla rede de postos credenciados, por se tratar de alternativa que melhor atende ao interesse público, garantindo maior controle, economicidade, segurança, eficiência e sustentabilidade na gestão dos serviços de abastecimento e manutenção da frota pública municipal.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, acompanha o presente Termo de Referência.
- 8.1.1. A fim de definir o valor estimado da contratação, utilizou-se como parâmetro os preços médios de revenda de combustíveis registrados peça ANP nas últimas semanas anteriores à elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, compreendendo o período entre 13/07 e 19/07/2025.
- 8.2. A estimativa resultou em:

ltem	Preços Médios de Revenda de Combustíveis - ANP (entre 13/07/25 e 19/07/25)	QTD ANUAL DE LITROS	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (valor total - [3,87 x valor total]/100)
Gasolina Comum	R\$ 5,96	78.243,45	R\$ 466.330,96	R\$ 448.283,95
S10 Diesel	R\$ 5,93	104.063,28	R\$ 617.095,22	R\$ 593.213,64
Etanol	R\$ 3,97	6.217,89	R\$ 24.685,01	R\$ 23.729,70
B-S500 Diesel	R\$ 5,76	39.970,38	R\$ 230.229,36	R\$ 221.319,48
Gasolina Aditivada	R\$ 6,16	222,31	R\$ 1.369,45	R\$ 1.316,45
Serviços de manutenção leve (lavagens; troca de óleo do motor;	-	х	R\$ 20.000,00	R\$ 19.226,00



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

troca de filtros de óleo, de ar, de combustível)			
	228.717,30	R\$ 1.359.710,00	R\$ 1.307.089,22

8.3. Assim, a estimativa total da contratação resulta em R\$ 1.307.089,22 (um milhão, trezentos e sete mil, oitenta e nove reais e vinte e dois centavos).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

9.1.1. O gerenciamento do abastecimento de combustíveis deverá ser realizado por intermédio de um sistema tecnológico a ser fornecido e implantado, que consistirá numa ferramenta de gestão de abastecimento de combustíveis e demais serviços, integrados a um sistema de pagamento dos produtos e serviços fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada, por dispositivo com tecnologia de identificação por RFID/NFC ou similar. O sistema deverá gerar relatórios gerenciais e permitir a definição de parâmetros de controle do abastecimento e consumo de toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

9.2. CONSUMO

9.2.1. As quantidades estimadas no item 6 do presente Estudo Técnico Preliminar servirão tão somente como parâmetro mínimo para desencadeamento do Processo Licitatório, vez que poderão oscilar para mais ou para menos, de acordo com a frota de veículos e o consumo.

9.3. DA ETIQUETA TAG (RFID/NFC)

- 9.3.1. Cada um dos 93 (noventa e três) veículos e maquinários da frota municipal terá seus dados gravados em uma etiqueta ou TAG autoadesiva impossível de ser reutilizada, a qual será afixada no para-brisas.
- 9.3.2. Instalada a etiqueta, a leitura deverá ocorrer com a aproximação do leitor, sem intervenção humana, de maneira que os dados do veículo sejam automaticamente registrados, devendo, por medida de segurança, serem lançadas as demais informações pessoais do condutor, tais como: registro do condutor, senha e os dados do veículo (quilometragem registrada no hodômetro).
- 9.3.2.1. Não será admitida a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo condutor.
- 9.3.2.2. Caberá à contratada a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo no ato do abastecimento e que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como que identifique e registre as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências).
- 9.3.3. A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- 9.3.4. A Contratada fornecerá à Contratante as etiquetas ou TAGs, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do Contratante.
- 9.3.5. A Contratada deverá fornecer e instalar novas etiquetas ou TAGs quando solicitado pela Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc).
- 9.3.6. As etiquetas ou TAGs deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, bem como dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada.
- 9.3.6.1. A TAG deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.
- 9.3.7. Nos veículo e/ou maquinários em que não haja a possibilidade de utilização da etiqueta ou TAG, a Contratada deverá garantir que a operação ocorra por meio de cartões magnéticos ou microprocessados, devendo justificar formalmente a opção, condicionado ao aceite pela Contratante.

9.4. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

- 9.4.1. A contratada deverá, de imediato (no ato da assinatura do contrato), ter como credenciado ao menos 1 (um) estabelecimento sediado num raio máximo de 10 quilômetros da sede da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, que apresente condições de atender as necessidades desta Prefeitura, sendo que este deverá possuir atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 dias por semana, estruturado para prestação dos serviços acima indicados.
- 9.4.1.1. A necessidade do funcionamento do estabelecimento nos termos do subitem anterior tem como justificativa o atendimento integral da frota/maquinários de veículos da Secretaria Municipal de Saúde (ambulâncias etc).
- 9.4.2. Decorrido o prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato, a Contratada deverá credenciar mais postos de combustível no local em se situa a sede da Contratante, totalizando, no mínimo, 2 estabelecimentos sediados num raio máximo de 10 quilômetros da sede da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata.
- 9.4.3. Considerando o deslocamento dos veículos que compõem a frota, a Contratada deverá possuir postos em todo o território nacional, especialmente nas principais rodovias, quais sejam:
- 9.4.3.1. No município de Campinas a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 02 (dois) postos de abastecimento, devendo haver ao menos 01 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 dias por semana;
- 9.4.3.2. No município de São Paulo, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 10 (dez) postos de abastecimento, distribuídos nas direções Norte, Sul, Leste e Oeste, de forma a evitar custos de deslocamentos, devendo haver ao menos 01 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 dias por semana na área Central de São Paulo;
- 9.4.3.3. Além do previsto nos subitens 9.4.2, 9.4.3.1 e 9.4.3.2 do presente item 9, a rede credenciada deverá contar com pelo menos 01 (um) posto de abastecimento nas seguintes cidades do Estado de São Paulo: Guarulhos, Jaguariúna, Mogi das Cruzes, Mogi Guaçu, Sumaré, Ribeirão Preto, Jaú e Barretos.
- 9.4.4. Não obstante, a Contratante também poderá se utilizar de toda a rede de postos credenciados pela Contratada em virtude de outros contratos celebrados com outros órgãos.

9.5. REDE CREDENCIADA

- 9.5.1. Entende-se por rede credenciada o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis e serviços correlatos, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos pertencentes à frota/maquinários da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata;
- 9.5.2. A empresa contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos que integram a frota/maquinários da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Estudo Técnico Preliminar;
- 9.5.3. Ao menos 1 (um) posto credenciado no município de Águas da Prata deverá possuir atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 dias por semana. Os demais postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07:00 às 20:00 horas.
- 9.5.4. Acerca dos postos com atendimento 24 horas, a contratada deverá identificá-los no sistema de gerenciamento.
- 9.5.5. O credenciamento de novos postos de abastecimento, conforme a necessidade da Contratante, deverá ser realizado pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.
- 9.5.6. As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante.
- 9.5.7. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de matrícula seguida de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada pela Contratada, sendo de responsabilidade desta última a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, eventuais utilizações não autorizadas.
- 9.5.8. Todos os postos que integram a rede credenciada, disponibilizada para atender a frota/maquinários da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP <u>Departamento de Licitações</u>

com a solução tecnológica adotada pela empresa contratada, especialmente quanto ao modelo de etiquetas ou TAGs

9.5.9. A Contratada deverá, ainda:

fornecidas aos veículos.

- 9.5.9.1. Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929 de 12/04/2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 02/11.
- 9.5.9.2. Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929 de 12/04/2005;
- 9.5.9.3. Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre o controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB.
- 9.5.9.4. Fiscalizar o recolhimento dos Tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.
- 9.5.9. Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, ou do valor negociado diretamente com o estabelecimento, caso essa possibilidade tenha sido efetivada;
- 9.5.10. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do abastecimento de combustível e demais serviços efetivamente realizados, não respondendo a Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata solidária ou subsidiariamente por este pagamento.

9.6. SISTEMA DE GERENCIAMENTO

- 9.6.1. O Sistema de gerenciamento deverá consistir em um software de gestão de abastecimento, que possibilite, por meio de acesso via internet (on-line), que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual, possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novas etiquetas ou TAGs, credenciar e/ou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades.
- 9.6.2. O Sistema deverá permitir que todas as alterações realizadas on-line, por meio do software de gestão, em especial aquelas definidas no subitem anterior, sejam processadas e validadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos.
- 9.6.3. O Sistema deverá, por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para, em seguida, por meio do software de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas ao fiscal do contrato, gestor do contrato e gestor da frota, para subsidiar a tomada de decisão.
- 9.6.3.1. O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados nos postos da rede credenciada.
- 9.6.4. O Sistema deverá, por ocasião de cada abastecimento realizado nos postos da rede credenciada, validar o procedimento e registrar todas as informações necessárias para o posterior pagamento do combustível fornecido.
- 9.6.5. O sistema deverá permitir, em situações excepcionais, que os abastecimentos e os serviços realizados e pagos pela Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata por outros meios, por ocasião de viagens para municípios que não possuam postos credenciados, sejam registrados manualmente, por meio de processo de captura não convencional, conforme solução a ser definida e apresentada pela empresa contratada, a fim de garantir o controle efetivo do consumo verificado pela totalidade dos veículos que integram a frota/maquinários da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata.
- 9.6.6. O sistema deverá permitir o registro, na base de dados do sistema, do valor do combustível negociado diretamente com os postos da rede credenciada, que passará a ser considerado nos casos de abastecimentos futuros, independente do preço indicado na bomba.
- 9.6.7. Após a assinatura do contrato e envio da Ordem de Início de Serviços, a Contratante fornecerá à Contratada o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os veículos e condutores estão alocados, contendo os seguintes dados:

9.6.7.1. Veículo:



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP Departamento de Licitações

- 4. Tipo da frota (própria, locada, convênio, etc);
- 5. Prefixo (se houver);
- 6. Placa;
- 7. Marca;
- 8. Modelo;
- 9. Chassi;
- 10. Tipo de Combustível;
- 11. Renavam;
- 12. Ano de fabricação do veículo;
- 13. Unidade e Centro de custos (se houver);
- 14. Capacidade do tanque;
- 15. Hodômetro.
- 9.6.7.2. Condutores:
- 16. Nome:
- 17. Matrícula;
- 18. Unidade dos condutores;
- 19. Base operacional da frota;
- 20. CPF;
- 21. Celular;
- 22. E-mail.
- 9.6.8. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados.
- 9.6.9. Cada veículo terá uma etiqueta RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou NFC (Near Field Communication), devendo a Contratada garantir por meio do sistema que os dados dos veículos correspondem ao que consta no terminal.
- 9.6.10. O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização da mesma. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da Contratada.
- 9.6.11 Além da inativação do veículo, o sistema contratado deverá permitir o bloqueio temporário do veículo e/ou permitir o cadastro de um veículo temporário com data de inativação pré-definida.
- 9.6.12. O sistema deverá permitir a vinculação dos veículos por unidade.
- 9.6.13. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com equipamento coletor de dados RFID ou, na sua impossibilidade, deverá haver justificava expressa, sendo apresentada tecnologia semelhante que viabilize o lançamento das informações no sistema, de maneira a garantir que não ocorra descontinuidade do controle
- 9.6.14. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

Identificação do posto (nome e endereço);

Identificação do veículo (placa);

Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;

Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;

A data e hora da transação;

Quantidade de litros;

Valor da operação; e

Identificação do Condutor (nome e registro).

9.6.15. O Sistema de Gestão de Abastecimento, aliado às etiquetas ou TAGs e equipamentos periféricos, deve compreender, no mínimo:



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

- Departamento de Licitações
- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta online, no momento que for efetuada a operação;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- c) A parametrização do abastecimento, por meio de critérios estabelecidos pelo gestor do contrato e da frota, com a finalidade de regular os abastecimentos de acordo com o perfil operacional de cada um dos veículos ou grupo de veículos;
- c.1) A possibilidade de parametrização deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

Desempenho do veículo - Km/l (Mínimo/Máximo), considerando apenas o combustível principal, nos casos de veículos com motorização flex;

Tipo de combustível (principal e secundário);

Serviço Liberado;

Quantidade de litros permitida (combustível principal e secundário), considerando a capacidade do tanque do veículo; Valor permitido por transação e por tipo de serviço (mínimo e máximo);

Limite de crédito permitido durante o mês;

Quantidade de transações permitidas (calendário, horário, mínimo e máximo);

Preço por litro, por tipo de combustível e por município (mínimo e máximo);

Rede credenciada disponível (UF, município e estabelecimento);

Hodômetro (caso seja definido, o sistema não deverá aceitar a indicação de quilometragem inferior à indicada no último abastecimento, sendo que no caso de erro, deverá haver a possibilidade de correção, pelo respectivo gestor, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade do veículo.

- c.2) Os parâmetros poderão ser definidos com caráter restritivo, que impeçam a realização do abastecimento (transações protegidas) ou com caráter informativo, que apenas alertam os gestores da frota quando ocorrerem situações predefinidas, sem, contudo, restringir a realização do abastecimento (inconsistências);
- c.3) O sistema deverá permitir a possibilidade de alteração de determinados parâmetros, pelos respectivos gestores, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade de determinado veículo.
- d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou TAG;
- e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através de identificação do seu CPF e senha pessoal;
- f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, deverão ser disponibilizados para cada base operacional, sem qualquer ônus para a Contratante;
- g) O fornecimento para a Contratante do cadastro dos postos credenciados, com as seguintes informações:

Nome Fantasia;

Razão Social;

CNPJ;

Inscr. Estadual;

Endereço completo;

Bairro;

Cidade;

Telefone;

E-mail;

Contato.

- h) Garantir que o abastecimento seja realizado de forma contingencial quando ocorrer eventuais falhas do sistema;
- i) O sistema deverá permitir o cadastramento de transações que, por um algum motivo, não foram realizados na rede credenciada ou com o dispositivo da contratada pelo gestor do contrato, incluindo a imagem do cupom fiscal como comprovante, para futuras auditorias;
- j) O sistema deverá permitir de forma online o cadastramento de descontos obtidos junto aos postos credenciados;



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP <u>Departamento de Licitações</u>

- k) Solução mobile (Android e IOS) que possibilite ao condutor encontrar o estabelecimento credenciado mais próximo, evitando assim que se percorram grandes distâncias. É desejável que a solução mobile permita ao condutor traçar rotas até o estabelecimento desejado;
- I) O sistema deverá possuir informativo com os preços praticados pela rede credenciada no Município da Contratante a fim de facilitar o direcionamento da frota para os estabelecimentos com o melhor preço;
- m) O sistema deverá exibir de forma online o histórico das notas fiscais e das faturas vinculadas a todos os períodos de apuração no decorrer do contrato;
- n) A Contratada deverá possuir sistema que permita a recolha das notas fiscais das transações realizadas nos postos de combustíveis e anexar em seu sistema;
- o) Garantir a segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos e demais serviços realizados na rede credenciada.

9.7. RELATÓRIOS

- 9.7.1. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao Sistema de Gestão de Abastecimento compatível com o estipulado neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos do futuro edital de licitação;
- 9.7.2. A Contratante deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Sistema de Gestão de Abastecimento de cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;
- 9.7.3. A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios, cujas informações deverão ser acumuladas a partir da contratação dos serviços:
- a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa;
- b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:
- Data;
- Hora:
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- Quantidade em litros;
- Valor unitário do combustível por litro;
- Valor total do abastecimento em R\$ (reais);
- Identificação de outros serviços utilizados;
- Valor unitário do serviço utilizado;
- Quantidade do serviço;
- Valor total do serviço utilizado.
- c) Individual por veículo, identificando a quilometragem percorrida entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- d) Demonstrativo das despesas realizadas por tipo de combustível, com preço médio unitário por tipo de combustível, por veículo ou grupo de veículos;
- e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- f) Quinzenalmente, informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível com respectivo nome do posto e por região;
- g) Demonstrativo do total consumido e do saldo remanescente, em R\$ e em percentual;
- h) Indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo e tipo de combustível;
- i) Despesas realizadas pela Prefeitura e por Unidade, por tipo de serviço;



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP <u>Departamento de Licitações</u>

- j) Desconto sobre o preço da bomba, à vista, considerando eventuais negociações realizadas diretamente com o posto da rede credenciada;
- k) Demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por Unidade;
- I) Consolidação de despesas por veículo ou grupo de veículos;
- m) Consumo e custo (km/l), por veículo ou grupo de veículos, considerando a utilização de combustível principal pelos veículos flex;
- n) Relatórios financeiros;
- o) Demonstrativo das transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento e os valores abastecidos;
- p) Demonstrativo das transações protegidas por parâmetros que não foram realizadas, por não terem sido autorizadas, bem como aquelas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pelos gestores (inconsistências);
- p.1) Esse relatório deverá ser disponibilizado aos gestores no prazo máximo de 24 horas após o registro da ocorrência, devendo conter informações referentes ao veículo, condutor, estabelecimento e o motivo que ensejou o bloqueio ou o alerta.
- 9.7.4. O sistema deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, aos gestores, a seleção do período de consulta.
- 9.7.5. Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao software de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota/maquinários naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até então.
- 9.7.5.1. Os relatórios com período de abrangência superior a 90 dias poderão ser fornecidos diretamente pela empresa contratada, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação, sem a necessidade de serem disponibilizados por meio do software de gestão.
- 9.7.6. O sistema deverá disponibilizar, até o terceiro dia útil de cada mês, relatório denominado Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustível (DMCC), que contemple, na íntegra, todos os abastecimentos e serviços realizados no mês anterior.
- 9.7.7. O sistema deverá elaborar, mensalmente, relatório gerencial personalizado, que indique o perfil de utilização dos veículos que integram a frota/maquinários da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, que deverá apresentar, necessariamente, indicadores que demonstrem a relação R\$/L, KM/L, KM/veículo, R\$/KM, com a finalidade de identificar a necessidade de implantação de medidas que visam à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução dos custos decorrentes dos abastecimentos;
- 9.7.8. O sistema deverá permitir, além dos dados comuns a todos os veículos, o cadastramento de informações particulares, que caracterizam um veículo, possibilitando a obtenção de relatórios e consultas a partir desses dados.

9.8. IMPLANTAÇÃO

9.8.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de **20 (vinte) dias,** contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, deixando-o em condições de pleno funcionamento, considerando o seguinte cronograma:

ATIVIDADES		DIAS CO	RRIDOS
ATIVIDADES	o.	Até 10	Até 20
Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada.	CONTRATO	10 DIAS	
Confecção, fornecimento e instalação das etiquetas e/ou TAGs.	ASSINATURA DO		10 DIAS
Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados.	ASSIN	20 D	IAS



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

Treinamento dos condutores e gestor(es) da frota e do contrato.	20 DIAS
Credenciamento dos postos necessários para atendimento a totalidade da base operacional.	20 DIAS

- 9.8.2. O processo de implantação do sistema compreende as seguintes atividades:
- 9.8.2.1. Cadastramento dos veículos;
- 9.8.2.2. Cadastramento dos usuários (gestores / condutores);
- 9.8.2.3. Definição da logística da rede de postos credenciados;
- 9.8.2.4. Preparação, distribuição e instalação dos equipamentos periféricos;
- 9.8.2.5. Fornecimento à Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata da relação dos postos credenciados;
- 9.8.2.6. Treinamento dos gestores e condutores;
- 9.8.2.7. Confecção, fornecimento e instalação das etiquetas ou TAGs;
- 9.8.2.8. Divulgação da senha dos condutores, e
- 9.8.2.9. Outras julgadas necessárias.
- 9.8.3. A Contratada deverá fornecer, sem custo extra à administração, treinamento para os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, que deverá abordar:
- 9.8.3.1. Operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
- 9.8.3.2. Detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão;
- 9.8.3.3. Emissão de consultas e relatórios, por meio do software de gestão;
- 9.8.3.4. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las;
- 9.8.3.5. Aplicações práticas do sistema e do software de gestão;
- 9.8.3.6. Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.
- 9.8.4. O treinamento deverá ser ministrado em local a ser definido pela Contratante, dentro dos limites geográficos do município de Águas da Prata;
- 9.8.5. Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da Contratada;
- 9.8.6. Para contribuir com o processo de treinamento, a Contratada deverá elaborar e fornecer, no mínimo, 01 (um) exemplar dos materiais de apoio a seguir definidos, para o fiscal do contrato, o gestor do contrato e o gestor da frota:
- 9.8.6.1. Guia do usuário, com orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos gestores da frota, em todos os níveis;
- 9.8.6.2. Vídeo (em mídia tipo DVD, pendrive ou outro meio de visualização a ser definido pela Contratada) voltado ao treinamento dos condutores, com apresentação do produto e as orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos condutores, inclusive em relação aos procedimentos a serem adotados pelos frentistas nos postos da rede credenciada.

9.9. PRECOS DOS COMBUSTÍVEIS

9.9.1. A Contratada disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

9.10. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

9.10.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou das etiquetas ou TAGs, e na ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, dentre outras, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, que garanta a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata.



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP <u>Departamento de Licitações</u>

9.10.2. A Contratada deverá prestar suporte técnico por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à Contratante o acesso, com atendimento 24 horas, todos os dias do ano.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação pretendida envolve a prestação de serviços contínuos e integrados de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e maquinários da frota municipal, bem como a realização de serviços de manutenção leve (tais como lavagem, troca de óleo e substituição de filtros), por meio de empresa especializada que implante e opere sistema informatizado e integrado com uso de tecnologia RFID/NFC (TAG) e disponibilização de ampla rede credenciada de postos de combustíveis.
- 10.2. Considerando as especificidades e a natureza do objeto, verifica-se que o fracionamento ou parcelamento da contratação não se revela tecnicamente recomendável nem vantajoso para a Administração Pública. A prestação dos serviços está intrinsecamente interligada e depende de um sistema único de gestão que permita o controle centralizado, em tempo real, de todas as operações realizadas, sejam elas de abastecimento ou de manutenção leve. A eventual divisão do objeto entre diferentes empresas prestadoras comprometeria a eficiência do gerenciamento e dificultaria a integração das informações, gerando riscos operacionais, aumento de custos administrativos, duplicidade de sistemas, divergência de padrões técnicos e redução do nível de controle e rastreabilidade das operações.
- 10.3. Além disso, a escolha por uma solução unificada, operada por uma única empresa responsável pela gestão do abastecimento e dos serviços de manutenção leve por meio de sistema informatizado com tecnologia RFID/NFC, assegura maior efetividade no monitoramento, facilita a geração de relatórios gerenciais, promove ganhos de escala e proporciona à Administração a possibilidade de negociação mais vantajosa em termos de preço, cobertura geográfica e disponibilidade de rede credenciada de postos.
- 10.4. A unificação do objeto também se mostra alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e do interesse público, evitando o fracionamento indevido da contratação e garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma racional, segura e planejada.
- 10.5. Dessa forma, justifica-se o não parcelamento da contratação, por se tratar de objeto tecnicamente indivisível em razão da necessidade de integração dos serviços e do sistema de gestão, sendo esta a forma que melhor atende às finalidades públicas.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e de manutenção leve da frota municipal com uso de sistema informatizado e integrado, baseado em tecnologia RFID/NFC (TAG), e rede credenciada de postos visa à obtenção de resultados concretos em termos de economicidade e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Pública.
- 11.2. A economicidade esperada decorre da possibilidade de o gestor público obter, em tempo real, os melhores preços praticados nos postos credenciados, em diferentes localidades, sem que haja necessidade de contratos restritos a fornecedores locais com valores fixos, muitas vezes superiores aos praticados no mercado em determinados períodos. A tecnologia de gestão embarcada no sistema contratado permite, ainda, o monitoramento automatizado do consumo, identificação de desvios e padrões de abastecimento, o que possibilita o controle rigoroso de despesas e a adoção de medidas corretivas tempestivas. A rastreabilidade das operações reduz significativamente o risco de fraudes e abastecimentos indevidos, assegurando o uso racional dos recursos públicos.
- 11.3. No que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação permitirá a redução da carga administrativa envolvida no controle manual de abastecimentos e manutenções, uma vez que o sistema informatizado automatiza os registros e os consolida em relatórios gerenciais, liberando servidores para o desempenho de outras atividades estratégicas. Reduz-se, assim, a dependência de processos burocráticos morosos e sujeitos a falhas, otimizando a força de trabalho existente.



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP <u>Departamento de Licitações</u>

- 11.4. Quanto aos recursos materiais e financeiros, a solução proposta evita investimentos em estrutura própria de abastecimento e manutenção, que demandariam aquisição de equipamentos, contratação de pessoal técnico especializado e manutenção constante. Ao utilizar uma rede já estabelecida de postos credenciados, com ampla
- especializado e manutenção constante. Ao utilizar uma rede já estabelecida de postos credenciados, com ampla capilaridade geográfica, a Administração se beneficia de economia de escala, acesso a infraestrutura de terceiros e redução de custos operacionais. A centralização da gestão em uma plataforma tecnológica unificada possibilita a consolidação das informações, planejamento estratégico do uso da frota e redução do desperdício de insumos e tempo.
- 11.5. Adicionalmente, o uso de tecnologia RFID/NFC e a geração de indicadores de desempenho possibilitam uma gestão proativa, eficiente e alinhada às boas práticas de governança, com impacto positivo também sobre a sustentabilidade socioambiental, ao permitir o controle das emissões, da frequência de lavagens e da manutenção preventiva, com menor desgaste da frota e consequente prolongamento de sua vida útil. Além disso, também é um fato mitigador de fraudes, haja vista a adoção de etiquetas autodestrutivas, garantindo que o veículo esteve no ato do abastecimento.
- 11.6. Assim, a contratação proposta está diretamente orientada à obtenção de resultados mensuráveis em termos de eficiência, transparência, racionalização dos gastos e melhor aproveitamento das estruturas e recursos disponíveis, em plena consonância com os princípios da economicidade e da eficiência, consagrados na Lei nº 14.133/21.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

- 12.1. Antes da formalização do contrato administrativo, será necessário que a Administração adote providências prévias voltadas à adequada preparação para a execução contratual, com foco na efetividade da fiscalização, no cumprimento das obrigações pactuadas e na correta aplicação dos recursos públicos.
- 12.2. Dentre as medidas essenciais, destaca-se a necessidade de que todos os veículos e maquinários integrantes da frota municipal estejam previamente programados para receber as respectivas TAGs (tecnologia RFID/NFC), a fim de viabilizar o pleno funcionamento do sistema informatizado e integrado de gerenciamento do abastecimento e da manutenção leve. Essa ação deve ser articulada junto às secretarias usuárias da frota, que deverão disponibilizar as informações e os veículos em tempo hábil para instalação dos dispositivos, conforme cronograma acordado com a empresa contratada.
- 12.3. Além disso, deverão ser rigorosamente cumpridas as etapas previstas no cronograma de implantação do sistema, conforme definidas no tópico 9 deste Estudo Técnico Preliminar, especialmente no que diz respeito ao credenciamento da rede de postos, à emissão e ativação das TAGs, à realização de testes operacionais e ao treinamento dos usuários envolvidos na operação.
- 12.4. Outra providência essencial será a designação formal dos agentes públicos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21, os quais deverão receber treinamento específico quanto às funcionalidades do sistema informatizado, à interpretação dos relatórios de controle, à análise dos indicadores de desempenho, bem como à verificação da conformidade dos serviços prestados, com especial atenção à regularidade dos abastecimentos e manutenções, à qualidade do atendimento nos postos credenciados e ao controle de gastos.
- 12.5. O treinamento dos fiscais e gestores é condição indispensável para assegurar a efetividade do controle interno e o fiel cumprimento do contrato, prevenindo riscos operacionais, desvios e falhas na execução contratual, além de assegurar maior transparência e integridade na fiscalização dos serviços.
- 12.6. Tais providências visam garantir que o contrato seja iniciado com plena capacidade operacional e de controle por parte da Administração, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento, controle e boa governança, conforme estabelecidos pela Lei nº 14.133/21.



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. A Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata não possui contratações correlatas ou interdependentes aqui demandada, no momento presente.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- a) Embalagens constituídas, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada;
- b) Observância das Normas Brasileiras NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- c) Os produtos provenientes de madeira (como o papel dos impressos e embalagens) devem ser fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável;
- d) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- e) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- f) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- g) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem/do serviço;
- h) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- i) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados no serviço.
- 14.2. Não obstante, deverá ser recomendado à contratada que adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6° da IN n° 01/2010 (Compras Sustentáveis).
- 14.3. Para atendimento ao programa e controle de sustentabilidade, o sistema contratado deve ter as funções de controle do combustível apropriado para a execução da sustentabilidade.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Considerando a existência de fornecedores no mercado para a contratação almejada, com base na Pesquisa de Preços e a real necessidade das diversas secretarias desta Prefeitura Municipal, esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Águas da Prata, 30 de julho de 2025.

Devison Fagundes Barbosa dos Santos Assessor de Gestão de Frota Izabela Silva Ferreira Secretária Municipal de Administração



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

Anexo III - Modelo de Declaração

A empresa	inscrita no CNPJ sob nº,	por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a)	, portador(a) da Carteira de Identidade	
	, para fins de participação no Pregão Eletrônico	
	Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, DE	CLARA, sob as penas da
lei, que:		
1) Dave fine de disperte pe incise VI de	. aut. C0 da Lai no 14 122/21 não amangos magnetido da	
	o art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dez	
	emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14	=
•	regular no que se refere à observância do disposto no in	ciso xxxiii do artigo /º
da Constituição Federal;		
	impeditivos para a sua habilitação no presente processo	
	e contratar com o Poder Público ou receber benefícios c	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ão desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato	de improbidade admi-
-	edade de declarar ocorrências posteriores;	
•	, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a	Administração Pública,
inclusive nos termos do artigo 20, inciso	I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal;	
4) Cumpre as exigências de reserva de	cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da	Previdência Social, nos
termos do art. 63, inc. IV da Lei n° 14.13	3/21;	
5) Sua proposta econômica compreenc	le a integralidade dos custos para atendimento dos direit	os trabalhistas assegu-
rados na Constituição Federal, nas leis	trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções cole	tivas de trabalho e nos
termos de ajustamento de conduta vige	entes na data de entrega das propostas;	
10) Todas as informações documentais	e técnicas fornecidas são verdadeiras;	
11) Recebeu todas as informações nece	essárias para participar do certame e concorda com os ter	mos do edital;
12) Observou e atende plenamente aos	requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4	4º da Lei nº 14.133/21;
(aplicável a microempresas e empresas	de pequeno porte)	
13) Que cumpre os requisitos estabele	cidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e	stando apto a usufruir
do tratamento estabelecido em seus ar	ts. 42 a 49. (aplicável a microempresas, empresas de pec	queno porte e coopera-
tivas)		
	Local, em de	40 2025
	Local, em de	ue 2025.

Assinatura do representante



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO №. 076/25 PREGÃO ELETRÔNICO №. 027/25

Modalidade da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO № 027/25 Processo № 076/25.

Fornecedor:

Endereço: Bairro:
Cidade: Estado:
C.E.P.: Telefone:

CNPJ/CPF Nº:

Inscr. Estadual: Inscr. Municipal:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE TAG (RFID/NFC) E, A DEPENDER DO MAQUINÁRIO, CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS.

	PLANILHA DE PRE	ços	
Preço Estimado Total Mensal, sem taxa de administração (elaborada conforme itens do item 8 do Anexo I – Termo de Referência)	R\$		(1)
Taxa de administração (*) (3) = (1) x (2)	(%) (2)	R\$	(3)
Preço estimado total mensal (4) = (1) + (3)	R\$		(4)
Preço estimado total para 12 meses (5) = 6 x (4)	R\$		(5)

(*) Será permitida apresentação de oferta de taxa negativa



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

1 - Validade da Proposta: 90 (noven	ita) dias.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$	()	
2 - Declaro que os valores ofert apresentação desta proposta, i administrativas, seguro, frete e lucr	ncluindo, entre outros:		
3 - Demais condições: de acordo co	m o edital e seus anexos.		
		Local, em	_ de de 2025.
	Assinatura do re	presentante	
Nome do representante:			
RG do representante:			
Telefone:	e-mail:		



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

Anexo V - Minuta do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE GERENCIAMENTO DO **ABASTECIMENTO** COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE TAG (RFID/NFC) E, MAQUINÁRIO, DEPENDER DO CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI, MUNICÍPIO CELEBRAM 0 DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 44.831.733/0001-43, com sede na Rua Avenida Washington Luiz, nº 485, Centro, CEP: 13890-003, Águas da Prata, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Carlos Henrique Fortes Dezena, (qualificação completa ****), doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ********, CNPJ nº ***, com endereço na cidade de ****, neste ato representada por seu Representante Legal, ****, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n° 3.240/24 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/25, Processo Administrativo nº 076/25, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE TAG (RFID/NFC) E, A DEPENDER DO MAQUINÁRIO, CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, a ser executado pelo regime de empreitada por preço global, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência que compõe o Processo Administrativo nº 076/25, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

1.1.1. A execução do objeto deverá atingir o fim que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

				ORCAMENTARIAS
-	 JEGUNDA	DOS VALOIN	 OIACOLS '	

6.1	. – O valor total estimado do presente contrato é de R\$ (), incluindo a taxa administrativa
de .	% incidente sobre o valor total de combustíveis consumidos, a saber:	

- 6.1.1. Gasolina comum: 78.243,45 (setenta e oito mil, duzentos e quarenta e três e quarenta e cinco) litros;
- 6.1.2. Diesel S10: 104.063,28 (cento e quatro mil, sessenta e três e vinte e oito) litros;
- 6.1.3. Etanol: 6.217,89 (seis mil, duzentos e dezessete e oitenta e nove) litros;
- 6.1.4. BS500 Diesel: 39.970,38 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e trinta e oito) litros;
- 6.1.5. Gasolina aditivada: 222,31 (duzentos e vinte e dois e trinta e um) litros.
- **2.2.1.** As despesas referentes ao presente Contrato serão custeadas por recursos próprios e atendidas pelas dotações orçamentárias:



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA	FONTE DOS RECURSOS
020202.04.122.7001.2234.3.3.90.39.00	Secretaria Municipal de Administração	Próprios

2.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA</u>

- **3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- **3.1.1.** A prorrogação de que trata este subitem poderá ser realizada sucessivamente, dentro dos limites legais, desde que:
- 3.1.1.1. A Contratada mantenha as condições de habilitação;
- 3.1.1.2. A Contratada haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- **3.1.1.3.** A pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, permitida a negociação com o Contratado;
- 3.1.1.4. A autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos;
- **3.1.1.5.** Haja manifestação expressa do Contratado informando interesse na prorrogação.
- 22.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 22.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- **3.4.** O Contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências da sua aplicação.
- **3.5**. O contratado poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem 3.1, desde que o faça mediante documento escrito em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

- **4.1.** Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, qual seja, 07/08/2025.
- **4.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **4.2.1.** O reajuste de que trata o subitem anterior somente não será realizado caso a Contratada, expressamente, abdique do mesmo.
- **4.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **4.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **4.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **4.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

- **4.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **4.8**. O reajuste será formalizado por apostilamento.
- **4.9.** Caso seja protocolado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (formulado nos termos do art. 164 do Decreto Municipal n° 3.240/2024) deste contrato, o prazo para resposta pela Administração Municipal será de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo da documentação necessária.
- **4.9.1.** O protocolo de pedido de equilíbrio econômico-financeiro não exime a Contratada da responsabilidade do cumprimento do contrato, nem promove suspensão de obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1.** O início da execução do objeto ocorrerá a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, que será emitida em até 30 (trinta dias) corridos contados da data da assinatura do contrato.
- **5.2.** A contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade para a correta execução do objeto.
- **5.3.** A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.

5.4. Gerenciamento do abastecimento de combustíveis

5.4.1. O gerenciamento do abastecimento de combustíveis deverá ser realizado por intermédio de um sistema tecnológico a ser fornecido e implantado, que consistirá numa ferramenta de gestão de abastecimento de combustíveis e demais serviços, integrados a um sistema de pagamento dos produtos e serviços fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada, por dispositivo com tecnologia de identificação por RFID/NFC ou similar. O sistema deverá gerar relatórios gerenciais e permitir a definição de parâmetros de controle do abastecimento e consumo de toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

5.5. Consumo

5.5.1. As quantidades estimadas no item 1 do presente Termo de Referência servirão tão somente como parâmetro mínimo para desencadeamento do Processo Licitatório, vez que poderão oscilar para mais ou para menos, de acordo com a frota de veículos e o consumo.

5.6. Da etiqueta TAG (RFID/NFC)

- **5.6.1.** Cada um dos 93 (noventa e três) veículos e maquinários da frota municipal terá seus dados gravados em uma etiqueta ou tag autoadesiva impossível de ser reutilizada, a qual será afixada no para-brisas.
- **5.6.2.** Instalada a etiqueta, a leitura deverá ocorrer com a aproximação do leitor, sem intervenção humana, de maneira que os dados do veículo sejam automaticamente registrados, devendo, por medida de segurança, serem lançadas as demais informações pessoais do condutor, tais como: registro do condutor, senha e os dados do veículo (quilometragem registrada no hodômetro).
- **5.6.2.1.** Não será admitida a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo condutor.
- **5.6.2.2.** Caberá à contratada a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo no ato do abastecimento e que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como que identifique e registre as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências).
- 5.6.3. A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- **5.6.4.** A Contratada fornecerá à Contratante as etiquetas ou TAGs, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do Contratante.
- **5.6.5.** A Contratada deverá fornecer e instalar novas etiquetas ou TAGs quando solicitado pela Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc).



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

- **5.6.6.** As etiquetas ou TAGs deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, bem como dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada.
- 5.6.6.1. A TAG deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.
- **5.6.7.** Nos veículos e/ou maquinários em que não haja a possibilidade de utilização da etiqueta ou TAG, a Contratada deverá garantir que a operação ocorra por meio de cartões magnéticos ou microprocessados, devendo justificar formalmente a opção, condicionado ao aceite pela Contratante.

5.7. Abrangência geográfica

- **5.7.1.** A contratada deverá, de imediato (no ato da assinatura do contrato), ter como credenciado ao menos 1 (um) estabelecimento sediado num raio máximo de 10 quilômetros da sede da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, que apresente condições de atender as necessidades desta Prefeitura, sendo que este deverá possuir atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 dias por semana, estruturado para prestação dos serviços acima indicados.
- **5.7.1.1.** A necessidade do funcionamento do estabelecimento nos termos do subitem anterior tem como justificativa o atendimento integral da frota/maquinários de veículos da Secretaria Municipal de Saúde (ambulâncias etc).
- **5.7.2.** Decorrido o prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato, a Contratada deverá credenciar mais postos de combustível no local em se situa a sede da Contratante, totalizando, no mínimo, 2 estabelecimentos sediados num raio máximo de 10 quilômetros da sede da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata.
- **5.7.3.** Considerando o deslocamento dos veículos que compõem a frota, a Contratada deverá possuir postos em todo o território nacional, especialmente nas principais rodovias, quais sejam:
- **5.7.3.1.** No município de Campinas a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 02 (dois) postos de abastecimento, devendo haver ao menos 01 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 dias por semana;
- **5.7.3.2.** No município de São Paulo, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 10 (dez) postos de abastecimento, distribuídos nas direções Norte, Sul, Leste e Oeste, de forma a evitar custos de deslocamentos, devendo haver ao menos 01 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 dias por semana na área Central de São Paulo;
- **5.7.3.3.** Além do previsto nos subitens 5.7.2, 5.7.3.1 e 5.7.3.2 do presente item 6, a rede credenciada deverá contar com pelo menos 01 (um) posto de abastecimento nas seguintes cidades do Estado de São Paulo: Guarulhos, Jaguariúna, Mogi das Cruzes, Mogi Guaçu, Sumaré, Ribeirão Preto, Jaú e Barretos.
- **5.7.4.** Não obstante, a Contratante também poderá se utilizar de toda a rede de postos credenciados pela Contratada em virtude de outros contratos celebrados com outros órgãos.

5.8. Rede credenciada

- **5.8.1.** Entende-se por rede credenciada o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis e serviços correlatos, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos pertencentes à frota/maquinários da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata;
- **5.8.2.** A empresa contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos que integram a frota/maquinários da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência;
- **5.8.3.** Ao menos 1 (um) posto credenciado no município de Águas da Prata deverá possuir atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 dias por semana. Os demais postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07:00 às 20:00 horas.
- **5.8.4.** Acerca dos postos com atendimento 24 horas, a contratada deverá identificá-los no sistema de gerenciamento.
- **5.8.5.** O credenciamento de novos postos de abastecimento, conforme a necessidade da Contratante, deverá ser realizado pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.
- **5.8.6.** As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante.



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

- **5.8.7.** Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de matrícula seguida de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada pela Contratada, sendo de responsabilidade desta última a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, eventuais utilizações não autorizadas.
- **5.8.8.** Todos os postos que integram a rede credenciada, disponibilizada para atender a frota/maquinários da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela empresa contratada, especialmente quanto ao modelo de etiquetas ou TAGs fornecidas aos veículos.
- 5.8.9. A Contratada deverá, ainda:
- **5.8.9.1.** Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929 de 12/04/2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 02/11.
- **5.8.9.2.** Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929 de 12/04/2005;
- **5.8.9.3.** Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre o controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB.
- **5.8.9.4.** Fiscalizar o recolhimento dos Tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.
- **5.8.9.** Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, ou do valor negociado diretamente com o estabelecimento, caso essa possibilidade tenha sido efetivada;
- **5.8.10.** A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do abastecimento de combustível e demais serviços efetivamente realizados, não respondendo a Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata solidária ou subsidiariamente por este pagamento.

5.9. Sistema de gerenciamento

- **5.9.1.** O Sistema de gerenciamento deverá consistir em um software de gestão de abastecimento, que possibilite, por meio de acesso via internet (on-line), que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual, possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novas etiquetas ou TAGs, credenciar e/ou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades.
- **5.9.2.** O Sistema deverá permitir que todas as alterações realizadas on-line, por meio do software de gestão, em especial aquelas definidas no subitem anterior, sejam processadas e validadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos.
- **5.9.3.** O Sistema deverá, por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para, em seguida, por meio do software de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas ao fiscal do contrato, gestor do contrato e gestor da frota, para subsidiar a tomada de decisão.
- **5.9.3.1.** O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados nos postos da rede credenciada.
- **5.9.4.** O Sistema deverá, por ocasião de cada abastecimento realizado nos postos da rede credenciada, validar o procedimento e registrar todas as informações necessárias para o posterior pagamento do combustível fornecido.
- **5.9.5.** O sistema deverá permitir, em situações excepcionais, que os abastecimentos e os serviços realizados e pagos pela Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata por outros meios, por ocasião de viagens para municípios que não possuam postos credenciados, sejam registrados manualmente, por meio de processo de captura não convencional, conforme solução a ser definida e apresentada pela empresa contratada, a fim de garantir o controle efetivo do consumo verificado pela totalidade dos veículos que integram a frota/maquinários da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata.



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

- **5.9.6.** O sistema deverá permitir o registro, na base de dados do sistema, do valor do combustível negociado diretamente com os postos da rede credenciada, que passará a ser considerado nos casos de abastecimentos futuros, independente do preço indicado na bomba.
- **5.9.7.** Após a assinatura do contrato e envio da Ordem de Início de Serviços, a Contratante fornecerá à Contratada o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os veículos e condutores estão alocados, contendo os seguintes dados:

5.9.7.1. Veículo:

- Tipo da frota (própria, locada, convênio, etc);
- Prefixo (se houver);
- Placa;
- Marca;
- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de Combustível;
- Renavam;
- Ano de fabricação do veículo;
- Unidade e Centro de custos (se houver);
- Capacidade do tanque;
- Hodômetro.

5.9.7.2. Condutores:

- Nome;
- Matrícula;
- Unidade dos condutores;
- Base operacional da frota;
- CPF;
- Celular;
- E-mail.
- **5.9.8.** O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados.
- **5.9.9.** Cada veículo terá uma etiqueta RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou NFC (Near Field Communication), devendo a Contratada garantir por meio do sistema que os dados dos veículos correspondem ao que consta no terminal
- **5.9.10.** O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização da mesma. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da Contratada.
- **5.9.11** Além da inativação do veículo, o sistema contratado deverá permitir o bloqueio temporário do veículo e/ou permitir o cadastro de um veículo temporário com data de inativação pré-definida.
- 5.9.12. O sistema deverá permitir a vinculação dos veículos por unidade.
- **5.9.13.** A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com equipamento coletor de dados RFID ou, na sua impossibilidade, deverá haver justificava expressa, sendo apresentada tecnologia semelhante que viabilize o lançamento das informações no sistema, de maneira a garantir que não ocorra descontinuidade do controle.
- **5.9.14.** O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
 - Identificação do posto (nome e endereço);
 - Identificação do veículo (placa);
 - Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
 - Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP Departamento de Licitações

- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação; e
- Identificação do Condutor (nome e registro).
- 5.9.15. O Sistema de Gestão de Abastecimento, aliado às etiquetas ou TAGs e equipamentos periféricos, deve compreender, no mínimo:
- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta online, no momento que for efetuada a operação;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- c) A parametrização do abastecimento, por meio de critérios estabelecidos pelo gestor do contrato e da frota, com a finalidade de regular os abastecimentos de acordo com o perfil operacional de cada um dos veículos ou grupo de veículos;
- c.1) A possibilidade de parametrização deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:
- ° Desempenho do veículo Km/l (Mínimo/Máximo), considerando apenas o combustível principal, nos casos de veículos com motorização flex;
 - Tipo de combustível (principal e secundário);
 - · Serviço Liberado;
- Quantidade de litros permitida (combustível principal e secundário), considerando a capacidade do tanque do veículo;
 - · Valor permitido por transação e por tipo de serviço (mínimo e máximo);
 - · Limite de crédito permitido durante o mês;
 - Quantidade de transações permitidas (calendário, horário, mínimo e máximo);
 - · Preço por litro, por tipo de combustível e por município (mínimo e máximo);
 - Rede credenciada disponível (UF, município e estabelecimento);
- Hodômetro (caso seja definido, o sistema não deverá aceitar a indicação de quilometragem inferior à indicada no último abastecimento, sendo que no caso de erro, deverá haver a possibilidade de correção, pelo respectivo gestor, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalida de do veículo.
- c.2) Os parâmetros poderão ser definidos com caráter restritivo, que impeçam a realização do abastecimento (transações protegidas) ou com caráter informativo, que apenas alertam os gestores da frota quando ocorrerem situações predefinidas, sem, contudo, restringir a realização do abastecimento (inconsistências);
- c.3) O sistema deverá permitir a possibilidade de alteração de determinados parâmetros, pelos respectivos gestores, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade de determinado veículo.
- d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou TAG;
- e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através de identificação do seu CPF e senha pessoal;
- f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, deverão ser disponibilizados para cada base operacional, sem qualquer ônus para a Contratante;
- g) O fornecimento para a Contratante do cadastro dos postos credenciados, com as seguintes informações:
 - Nome Fantasia;
 - Razão Social;
 - CNPJ;
 - Inscr. Estadual;
 - Endereço completo;
 - Bairro;
 - · Cidade;



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

- Telefone;
- E-mail;
- Contato.
- h) Garantir que o abastecimento seja realizado de forma contingencial quando ocorrer eventuais falhas do sistema;
- i) O sistema deverá permitir o cadastramento de transações que, por um algum motivo, não foram realizados na rede credenciada ou com o dispositivo da contratada pelo gestor do contrato, incluindo a imagem do cupom fiscal como comprovante, para futuras auditorias;
- j) O sistema deverá permitir de forma online o cadastramento de descontos obtidos junto aos postos credenciados;
- k) A contratada deverá disponibilizar solução mobile (Android e IOS) que possibilite ao condutor encontrar o estabelecimento credenciado mais próximo, evitando assim que se percorram grandes distâncias. É desejável que a solução mobile permita ao condutor traçar rotas até o estabelecimento desejado;
- I) O sistema deverá possuir informativo com os preços praticados pela rede credenciada no Município da Contratante a fim de facilitar o direcionamento da frota para os estabelecimentos com o melhor preço;
- m) O sistema deverá exibir de forma online o histórico das notas fiscais e das faturas vinculadas a todos os períodos de apuração no decorrer do contrato;
- n) A Contratada deverá possuir sistema que permita a recolha das notas fiscais das transações realizadas nos postos de combustíveis e anexar em seu sistema;
- o) Garantir a segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos e demais serviços realizados na rede credenciada.

5.10. Relatórios

- **5.10.1.** A Contratada deverá disponibilizar acesso ao Sistema de Gestão de Abastecimento compatível com o estipulado neste Termo de Referência e demais anexos do futuro edital de licitação;
- **5.10.2.** A Contratante deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Sistema de Gestão de Abastecimento de cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;
- **5.10.3.** A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios, cujas informações deverão ser acumuladas a partir da contratação dos serviços:
- a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa:
- b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:
 - Data;
 - Hora;
 - Identificação do estabelecimento;
 - Identificação do condutor;
 - Identificação do veículo (placa);
 - Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
 - Tipo de Combustível;
 - Quantidade em litros;
 - Valor unitário do combustível por litro;
 - Valor total do abastecimento em R\$ (reais);
 - Identificação de outros serviços utilizados;
 - Valor unitário do serviço utilizado;
 - Quantidade do serviço;
 - Valor total do serviço utilizado.
- c) Individual por veículo, identificando a quilometragem percorrida entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

- d) Demonstrativo das despesas realizadas por tipo de combustível, com preço médio unitário por tipo de combustível, por veículo ou grupo de veículos;
- e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- f) Quinzenalmente, informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível com respectivo nome do posto e por região;
- g) Demonstrativo do total consumido e do saldo remanescente, em R\$ e em percentual;
- h) Indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo e tipo de combustível;
- i) Despesas realizadas pela Prefeitura e por Unidade, por tipo de serviço;
- j) Desconto sobre o preço da bomba, à vista, considerando eventuais negociações realizadas diretamente com o posto da rede credenciada;
- k) Demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por Unidade;
- I) Consolidação de despesas por veículo ou grupo de veículos;
- m) Consumo e custo (km/l), por veículo ou grupo de veículos, considerando a utilização de combustível principal pelos veículos flex;
- n) Relatórios financeiros;
- o) Demonstrativo das transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento e os valores abastecidos;
- p) Demonstrativo das transações protegidas por parâmetros que não foram realizadas, por não terem sido autorizadas, bem como aquelas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pelos gestores (inconsistências);
- p.1) Esse relatório deverá ser disponibilizado aos gestores no prazo máximo de 24 horas após o registro da ocorrência, devendo conter informações referentes ao veículo, condutor, estabelecimento e o motivo que ensejou o bloqueio ou o alerta.
- **5.10.4.** O sistema deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, aos gestores, a seleção do período de consulta.
- **5.10.5.** Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao software de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota/maquinários naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até então.
- **5.10.5.1.** Os relatórios com período de abrangência superior a 90 dias poderão ser fornecidos diretamente pela empresa contratada, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação, sem a necessidade de serem disponibilizados por meio do software de gestão.
- **5.10.6.** O sistema deverá disponibilizar, até o terceiro dia útil de cada mês, relatório denominado Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustível (DMCC), que contemple, na íntegra, todos os abastecimentos e serviços realizados no mês anterior.
- **5.10.7.** O sistema deverá elaborar, mensalmente, relatório gerencial personalizado, que indique o perfil de utilização dos veículos que integram a frota/maquinários da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, que deverá apresentar, necessariamente, indicadores que demonstrem a relação R\$/L, KM/L, KM/veículo, R\$/KM, com a finalidade de identificar a necessidade de implantação de medidas que visam à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução dos custos decorrentes dos abastecimentos;
- **5.10.8.** O sistema deverá permitir, além dos dados comuns a todos os veículos, o cadastramento de informações particulares, que caracterizam um veículo, possibilitando a obtenção de relatórios e consultas a partir desses dados.

5.11. Implantação

5.11.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, deixando-o em condições de pleno funcionamento, considerando o seguinte cronograma:

ATIVIDADES

Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada. 10 DIAS Confecção, fornecimento e instalação das etiquetas e/ou TAGs. 10 DIAS



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados. 20 DIAS

Treinamento dos condutores e gestor(es) da frota e do contrato. 20 DIAS

Credenciamento dos postos necessários para atendimento a totalidade da base operacional. 20 DIAS

- 5.11.2. O processo de implantação do sistema compreende as seguintes atividades:
- 5.11.2.1. Cadastramento dos veículos;
- **5.11.2.2.** Cadastramento dos usuários (gestores / condutores);
- **5.11.2.3.** Definição da logística da rede de postos credenciados;
- 5.11.2.4. Preparação, distribuição e instalação dos equipamentos periféricos;
- 5.11.2.5. Fornecimento à Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata da relação dos postos credenciados;
- **5.11.2.6.** Treinamento dos gestores e condutores;
- **5.11.2.7.** Confecção, fornecimento e instalação das etiquetas ou TAGs;
- 5.11.2.8. Divulgação da senha dos condutores, e
- 5.11.2.9. Outras julgadas necessárias.
- **5.11.3.** A Contratada deverá fornecer, sem custo extra à administração, treinamento para os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, que deverá abordar:
- **5.11.3.1.** Operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
- **5.11.3.2.** Detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão;
- **5.11.3.3.** Emissão de consultas e relatórios, por meio do software de gestão;
- 5.11.3.4. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las;
- **5.11.3.5.** Aplicações práticas do sistema e do software de gestão;
- 5.11.3.6. Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.
- **5.11.4.** O treinamento deverá ser ministrado em local a ser definido pela Contratante, dentro dos limites geográficos do município de Águas da Prata;
- **5.11.5.** Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da Contratada;
- **5.11.6.** Para contribuir com o processo de treinamento, a Contratada deverá elaborar e fornecer, no mínimo, 01 (um) exemplar dos materiais de apoio a seguir definidos, para o fiscal do contrato, o gestor do contrato e o gestor da frota:
- **5.11.6.1.** Guia do usuário, com orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos gestores da frota, em todos os níveis;
- **5.11.6.2.** Vídeo (em mídia tipo DVD, pendrive ou outro meio de visualização a ser definido pela Contratada) voltado ao treinamento dos condutores, com apresentação do produto e as orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos condutores, inclusive em relação aos procedimentos a serem adotados pelos frentistas nos postos da rede credenciada.

5.12. Preços dos combustíveis

5.12.1. A Contratada disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

5.13. Segurança no fornecimento

- **5.13.1.** Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou das etiquetas ou TAGs, e na ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, dentre outras, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, que garanta a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata.
- **5.13.2.** A Contratada deverá prestar suporte técnico por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à Contratante o acesso, com atendimento 24 horas, todos os dias do ano.
- **5.14.** O descumprimento dos prazos e condições especificados no Termo de Referência **Anexo I** do Pregão Eletrônico nº 027/25 ensejará a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima primeira do presente contrato.



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

- **5.3.** Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de execução dos serviços deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação do Departamento Requisitante, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela Contratada.
- **5.14.1**. Os pedidos de prorrogação deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Ordem de Serviços;
- b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
- **5.14.2.** Na análise da documentação apresentada, poderá o Departamento Requisitante solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.
- **5.14.3.** Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de execução ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.
- **5.14.4.** A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de execução, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

- **6.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelas Secretarias Municipais e/ou por servidores por elas designados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do ajuste e de tudo dará ciência à Administração.
- **6.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- **6.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4. Fica designado(a) o(a) servidor(a) MIRIAN ARAÚJO DE SOUZA como gestor(a) deste contrato e o(a) servidor(a) ARTHUR VIEIRA FRAYHA como fiscal deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Do Recebimento durante a execução do contrato

- **7.1.** No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, serão observadas as disposições do **Anexo I Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 027/25** e, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.
- **7.2.** A prestação dos serviços será recebida:
- **7.2.1.** Provisoriamente, de forma sumária, logo após o abastecimento e/ou execução dos serviços de manutenção leve, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço prestado com as exigências do contrato, e;
- **7.2.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes deste Termo de Referência.
- **7.2.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos e/ou refeitos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do envio da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **7.2.4.** O atraso na substituição, refazimento ou complementação dos serviços acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação de penalidades.
- **7.2.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

- **7.2.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **7.2.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da contratação.

Do recebimento na fase de implantação:

- **7.3.** A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as unidades do CONTRATANTE e postos credenciados dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Início de Serviços, em conformidade com o cronograma constante do subitem 5.11 deste Termo de Referência.
- **7.4.** Os serviços de implantação do sistema somente serão recebidos pelo CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.
- **7.5.** Ao concluir os serviços de implantação do sistema, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE por escrito.
- **7.6.** Efetuada a comunicação do término dos serviços de implantação do sistema, o CONTRATANTE, por meio de seus representantes designados, poderá em até 5 (cinco) dias, realizar visita aos postos credenciados para verificar se os mesmos dispõem dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema, devendo o CONTRATANTE informar as eventuais irregularidades, mediante termo circunstanciado.
- **7.7.** Em até 15 (quinze) dias após o término dos serviços de implantação do sistema e verificadas e aprovadas as condições técnicas dos serviços, o CONTRATANTE fará o recebimento definitivo do serviço de implantação, isto por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes deste Termo de Referência.
- **7.7.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **7.8.** Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas, e a Administração determinará a retomada da contagem do prazo a partir da lavratura do termo mencionado.
- **7.9.** Depois de sanadas as falhas e irregularidades apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará, novamente, a comunicação de que trata o subitem 7.3.
- **7.10.** O CONTRATANTE poderá aceitar, a seu critério, o recebimento de parte dos serviços de implantação do sistema, desde que obedecidas às condições exigidas e vigentes.

Da Medição

- **7.11.** Após o término de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios conforme estipulado neste Termo de Referência.
- 7.12. As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
- **7.12.1.** No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará os relatórios gerenciais, contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados no período e os respectivos valores apurados, contendo no mínimo as seguintes informações:
- **7.12.1.1.** Relação cadastral dos veículos por Unidade, em todos os níveis;
- **7.12.1.2.** Identificação do estabelecimento (Nome e Endereço completo);
- 7.12.1.3. Identificação do veículo (placa);
- 7.12.1.4. Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- 7.12.1.5. Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;
- 7.12.1.6. A data e hora da Transação;
- 7.4.1.7. Quantidade de litros adquiridos, por tipo de combustível;
- 7.12.1.8. Valor da operação por tipo de combustível e/ou por serviço executado (unitário e total em R\$);
- **7.12.1.9.** Identificação do Condutor.
- **7.12.1.10.** O gestor do contrato solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

- **7.12.2.** Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:
- a) A CONTRATADA executará os serviços pela Taxa de Administração (%) por ela proposta, na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza;
- **b)** A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo CONTRATANTE com o abastecimento e/ou serviços realizados na frota de veículos na quinzena em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela Fiscalização do contrato.

Onde:

Pq = valor total do pagamento em uma determinada quinzena;

T = taxa de administração;

G = gastos incorridos pelo CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos da quinzena.

- **7.12.3.** O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.
- **7.12.4.** Será permitido ao CONTRATANTE negociar os preços de combustíveis diretamente com os postos credenciados por meio de campo específico do sistema de gerenciamento.
- **7.12.5.** Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista da bomba e/ou do negociado diretamente pelo CONTRATANTE com o posto credenciado;
- **7.12.6.** O preço máximo pago pelos combustíveis ficará limitado ao preço médio de mercado apurado pela Agência Nacional de Petróleo ANP, sob pena de retenção ou cobrança de eventual diferença.
- **7.12.7.** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o gestor do contrato atestará a medição mensal, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.
- **7.12.8.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para o gestor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- **8.1.** Realizada a conferência da Nota Fiscal, a Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la e liquidá-la, ou rejeitá-la.
- **8.1.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal.
- **8.2.** A Nota Fiscal não aprovada pelo Departamento requisitante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 8.1, a partir da data de sua reapresentação.
- **8.3.** A devolução da fatura não aprovada pelo Departamento requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos contratados.
- **8.4.** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- **8.5.** Nas Notas Fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número do Pregão Eletrônico nº 027/25 e deste contrato.
- **8.6.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em até 20 (vinte) dias após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada e liquidada pela Contratante, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21.
- **8.6.1.** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- **8.6.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

- **8.7.** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN é devido no Município Contratante, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116/03, portanto, esta Prefeitura Municipal, na qualidade de responsável tributária, deverá reter a quantia correspondente à alíquota de 4,0% sobre o valor da nota fiscal apresentada e recolher a respectiva importância.
- **8.8.** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- **8.9.** O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se estiver irregular com suas obrigações fiscais e trabalhistas.
- **8.11.** Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 8.12. Nas Notas Fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato.
- **8.13.** O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do futuro contrato.
- **8.14.** O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 8.15. Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e do Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- **9.2.** A Contratada deverá efetuar o pagamento do combustível e dos serviços prestados pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável por essa atividade e que o CONTRATANTE não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento;
- **9.3.** A contratada deverá designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato;
- **9.4.** A contratada deverá ministrar treinamento específico com a finalidade de capacitar os condutores e os gestores envolvidos na utilização do sistema;
- **9.5.** A contratada não poderá credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre o controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB;
- **9.6.** A contratada deverá fiscalizar o recolhimento dos Tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados;
- **9.7.** A contratada deverá comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio do preposto indicado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação;
- **9.8.** A contratada deverá fornecer todos os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme solução tecnológica utilizada, bem como, substituí-los, sempre que necessário, sem nenhum custo extra para o CONTRATANTE;
- **9.9.** A contratada deverá fornecer as etiquetas ou TAGs para cada um dos veículos e maquinários da frota, inclusive nos casos de extravio e incorporação de novos veículos, sem custo extra para a Administração.
- **9.10.** A contratada deverá fornecer mensalmente à CONTRATANTE a relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e telefone.
- **9.11.** Os preços dos combustíveis terão como parâmetro restritivo para utilização da etiqueta ou TAG o limite estabelecido para o preço unitário (médio) do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, tendo como base o Município de São João da Boa Vista (em virtude de ser o Município mais próximo com valores registrados pela ANP), disponibilizado no endereço eletrônico <www.anp.gov.br> da ANP Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis;



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

- **9.12.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, o número mínimo de postos credenciados, de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência;
- **9.13.** A contratada deverá fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade;
- **9.14.** Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido e divulgar a informação, imediatamente, à CONTRATANTE, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- **9.15.** Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, quaisquer alterações verificadas com os postos da rede credenciada;
- **9.16.** Atender, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, as solicitações formuladas pela CONTRATANTE quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços.
- 9.17. Disponibilizar uma central de atendimento ao usuário nos termos do subitem 5.13.2 deste Termo de Referência;
- **9.18.** Disponibilizar consultor para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independente da existência da central de atendimento ao usuário;
- **9.19.** Disponibilizar, por meio de correio eletrônico (e-mail), uma linha de comunicação direta com a CONTRATANTE, com o objetivo de divulgar, de forma rápida, todas as informações necessárias para a plena utilização do sistema;
- **9.20.** Providenciar o cadastramento de usuários e veículos, bem como as eventuais alterações dessas bases, sempre que solicitado pelo gestor doe contrato, independente da existência de funcionalidade específica, disponível no software de gestão;
- **9.21.** Garantir, de forma ininterrupta (24 horas por dia), o pleno funcionamento do sistema, inclusive durante a realização de qualquer processo de manutenção (alteração, atualização, etc.), bem como, por ocasião do fechamento periódico do consumo (mensal), a fim de que as atividades do CONTRATANTE e controle do abastecimento não sofram descontinuidade em virtude de eventual indisponibilidade do sistema;
- **9.22.** Providenciar para que os critérios de credenciamento dos postos de combustíveis à rede de estabelecimentos da CONTRATADA sejam públicos e abertos a novas adesões dos postos e redes que tenham interesse em se credenciar;
- **9.23.** Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução;
- **9.24.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **9.25.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **9.26.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **9.27.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- **9.28.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

- **9.29.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- **9.30.** Comunicar ao Fiscal do contrato, o sr. Arthur Vieira Frayha, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer anormalidade;
- 9.31. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos;
- **9.32.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- **9.33.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público;
- **9.34.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **9.35.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **9.36.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- **9.37.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.38.** Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 027/25.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **10.3.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- **10.5.** Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **10.6.** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência;
- **10.7.** Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no contrato;
- 10.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada.
- **10.9.** Comunicar a contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, inclusive perante a rede credenciada, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

- **11.1.** São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21:
- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- 11.1.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- **11.1.10.** Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2° do Código Penal.
- **11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. impedimento de licitar e contratar;
- **11.2.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2.4. multas:
- **11.2.4.1.** multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor mensal do contrato no caso de inexecução parcial do contrato:
- **11.2.4.2.** multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da mensal do contrato até o limite de 10% (dez por cento), caso o Contratado retarde a execução dos serviços ou retarde a substituição dos serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência;
- 11.2.4.3. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;
- **11.2.4.4.** multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou receber o contrato, bem como para as condutas descritas nos subitens 11.1.5. a 11.1.9;
- **11.2.4.6.** As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.
- 11.2.4.7. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada.
- **11.2.4.8.** Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o subitem 11.2.4.7.
- **11.2.4.9.** Se os pagamentos devidos à Contratada forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- **11.2.4.10.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.
- **11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

- **11.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **11.5.** Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **11.6.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
- **11.6.1.** descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- **11.6.2.** inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- **11.6.3.** demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editalícios corrigidos após notificação.
- **11.7.** Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
- **11.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **11.9.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 11.1.5 a 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- **11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **11.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- **11.14.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;
- **b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- **11.15.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal n° 3.240/24.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **12.2.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

- **12.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.
- **12.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **13.1**. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- **13.1.1.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- **13.1.2**. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- **13.1.3**. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- **13.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, amigavelmente, ou por um dos motivos abaixo descritos, os quais deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- 13.2.1. Descumprir ou cumprir de forma irregular as normas editalícias ou das demais cláusulas deste contrato;
- **13.2.2.** Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada neste contrato;
- **13.2.3**. Deixar, injustificadamente, de assinar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **13.2.4.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- **13.2.5.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 13.2.6. Declaração de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- **13.2.7.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 13.2.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Contratante;
- **13.2.9.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- **13.2.10.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- **13.2.10.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista no subitem anterior, caso a penalidade aplicada à Contratada não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o Contratante, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do contrato.
- **13.3.** A Contratada terá direto à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- **13.3.1.** Supressão, por parte do Contratante, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n° 14.133/21;
- 13.3.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 3 (três) meses;
- **13.3.3.** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- **13.3.4.** Atraso superior a 2 (dois) meses, cotado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo Contratante por despesas efetivamente executadas;
- 13.3.4. Não liberação pelo Contratante, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do serviço;
- **13.3.5.** Na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do Contrato, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, sem aplicação de penalidades.



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

- 13.3.6. Para fins de aplicação desta cláusula, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.
- **13.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **13.4.1.** Se a operação indicada no subitem anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.
- **13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **13.7**. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES RELACIONADA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- **14.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **14.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 3.240/24, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, no Decreto Municipal n° 3.240, de 2024, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação da prestação de serviços que integra o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

18.1. Não será exigida a prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

19.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 027/25, propostas e anexos. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório do Pregão Eletrônico nº 027/25 e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

20.1. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, informando ao Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 67 do Decreto Municipal n° 3.240, de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões judiciais que possam advir da execução deste Contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nos termos do artigo 92, §1º da Lei 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Águas da Prata, xx/09/2025.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS	
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
СРГ: ххххххххххххх	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CDE- VYVVVVVVVVVVVVVVV	



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	
CONTRATO № (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
1. Estamos CIENTES de que:	
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão su	ujeitos a anális
e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônio	-
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despach	
mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resoluç do TCESP;	
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativame	ente ao aludido
processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.	
em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a part	
contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;	,
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônic	co do "Cadastro
Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Decl	
Atualização Cadastral" anexa (s);	, (,
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.	
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:	
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;	
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interp	or recursos e c
que mais couber.	
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	
Cargo:	_
CPF:	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	_
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome:	
Cargo:	_
CPF:	
Assinatura:	_
Pela Contratada:	
Nome:	
Cargo:	_
CPF:	



Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEMUCOMP

Departamento de Licitações

7.55111414141.	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)